



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

OFICIO N° 259/2023

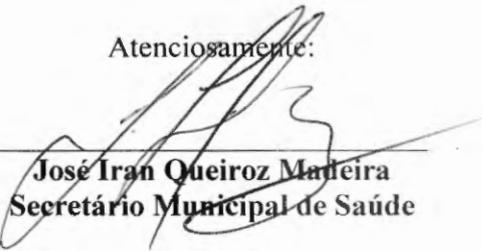
Buritirana (MA), 30 de agosto de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


José Iran Queiroz Mafreira
Secretário Municipal de Saúde

EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	CATSER	V. UNT.	V. TOTAL
1	Prótese dentária total mandibular	serv	35	15571	327,33	11.456,55
2	Prótese total maxilar	serv	35		327,33	11.456,55
3	Prótese parcial mandibular removível	serv	35		327,33	11.456,55
4	Prótese parcial maxilar removível	serv	35		327,33	11.456,55
5	Prótese coronária / intraradicular	serv	35		327,33	11.456,55
TOTAL						57.282,75

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de menor preço global a fim de permitir a execução e centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilitando o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem por objetivo propiciar melhor qualidade de saúde e vida aos beneficiários necessitados dos serviços, impossibilitados de prover tratamento adequado e de qualidade sem prejuízo de sua subsistência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de doze meses, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço".

4.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 4.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto paetudo e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

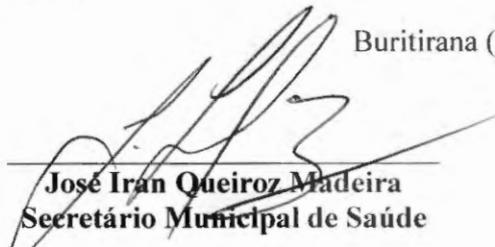
12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

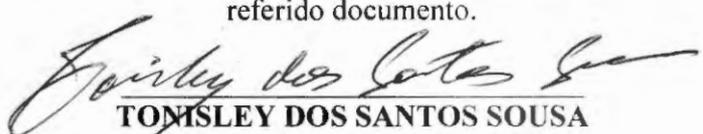
13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.282,75 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Buritirana (MA), 30 de agosto de 2023


José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TOMISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000008

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PESQUISAS DE PREÇOS

CLÍNICA ODONTOLIFE

DR. BRUNO GOMES DE CARVALHO CRO: 4513 - PA

000009

COTACAO DE PRECOS

RAZÃO SOCIAL: B G DE CARVALHO

CNPJ: 10.691.981.0001-14

ENDERECO: RUA DA DRAGA N° 634

SETOR: Centro

CEP: 65939-000

CIDADE: Itinga - MA

TELEFONE: (99)99137-0638

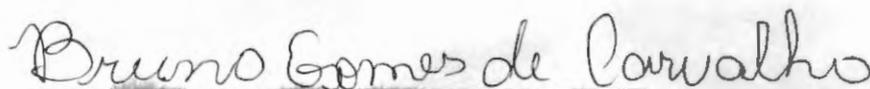
Ao Fundo municipal de saúde de BURITIRANA – MA

Aos 24/05/2023

item	Discriminação	Qtd.	VI.un.	VI. Total
1	Prótese Total Mandibular	35	R\$ - 352,00	R\$ - 12.320,00
2	Prótese Total Maxilar	35	R\$ - 352,00	R\$ - 12.320,00
3	Prótese parcial removível Mandibular	35	R\$ - 352,00	R\$ - 12.320,00
4	Prótese parcial removível Maxilar	35	R\$ - 352,00	R\$ - 12.320,00
5	Protese coronária/intraradicular	35	R\$ - 352,00	R\$ - 12.320,00
	TOTAL			R\$ - 61.600,00

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 90 dias.

**Bruno Gomes de Carvalho**

CPF: 887.257.663-68 CRO-PA 4513

Titular

RUA DA DRAGA N° 634, CENTRO

ITINGA DO MARANHÃO – MA CEP: 65939-000

TELEFONE: (99)99137-0638

WWW.clinicaodontolife2010@hotmail.com

Laboratorio de Protese

000010

BURITIRANA

Senador la Roque - , 25/05/2023

Romario Jose de Morais
CPF:056.827.923-94
CRO-MA: 270
Rua Chaves n 390 – Centro
Telefone: 99 98842-8470

Proposta que se faz para a prestação de serviços na confecções de próteses dentarias para a Prefeitura municipal de BURITIRANA - MA.

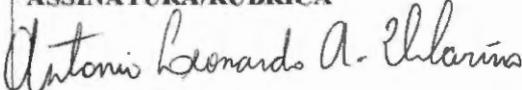
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prótese dentaria total Mandibular	Und	35	330	11550,00
02	Prótese total maxilar	Und	35	330	11550,00
03	Prótese parcial mandibular removível	Und	35	330	11550,00
04	Prótese parcial maxilar removível	Und	35	330	11550,00
05	Protese Coronaria/intraradicular	Und	35	330	11550,00
TOTAL					57.750,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Romario Chaves de Morais
Romario Chaves de Morais(TPD)

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO PARA FORNECIMENTOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: VILLARA ODONTOLOGIA LTDA ME		
ENDEREÇO: RUA LUIS DOMINGUES 1270 CENTRO		
CIDADE: IMPERATRIZ	UF: MA	CEP: 65901-430
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ANTONIO LEONARDO ARAUJO VILARINO		CARIMBO COM O C.N.P. J: <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> CNPJ: 08.071.176/0001-46 VILLARA ODONTOLOGIA LTDA - ME R Luis Domingues, 1270 Centro - CEP: 65.901-430 IMPERATRIZ - MARANHÃO </div>
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº./ÓRGÃO EMISSOR: 036573912009-2 / SESC - MA		
CPF: Nº. 898.443.513-91		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 23/05/2023	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de BURITIRANA - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prótese dentaria total Mandibular	Und	35	300,0	10500,00
02	Prótese total maxilar	Und	35	300,0	10500,00
03	Prótese parcial mandibular removível	Und	35	300,0	10500,00
04	Prótese parcial maxilar removível	Und	35	300,0	10500,00
05	Protese coronária / intraradicular	Und	35	300,0	10500,00
TOTAL					52500,00

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias



000012

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirana - MA, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000013

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve registrar e autuar sob o nº 10.037/2023, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme termo de referência elaborado e aportado ao feito.

Buritirana (MA), 31 de agosto de 2023

José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



000014

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando Interno/SEMUS

Ao
Setor Contábil
Município de Buritirana/MA
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

Buritirana (MA), 01 de setembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



000015

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE**

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

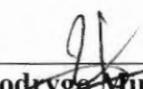
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 57.282,75 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 04 de setembro de 2023


Rodrygo Miranda Duarte
CRC 11658/O



000016

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.037/2023)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026, de 02 de maio de 2022, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000017

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **O presente certame destina-se exclusivamente à participação de ME, EPP ou MEI**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. **que não se enquadrem na LC nº 123/06.**

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



000018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



000019

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



000020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



000021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



000022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



000023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



000024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



000025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

9.11.3. Comprovação da Licitante de que, eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de no mínimo:

9.11.3.1. 01 (um) profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário.

9.11.4. A comprovação de disponibilidade dos profissionais, prevista no item "9.11.3", poderá ser apresentada dentre os documentos de habilitação por meio de declaração formal;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



000026

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



000027

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



000028

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



000029

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



000030

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), com sede na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



000931

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritirana.ma.gov.br, Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

Buritirana (MA), 05 de setembro de 2023



José Iran Querosz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



000032

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 10.037/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	CATSER	V. UNT.	V. TOTAL
1	Prótese dentária total mandibular	serv	35	15571	327,33	11.456,55
2	Prótese total maxilar	serv	35		327,33	11.456,55
3	Prótese parcial mandibular removível	serv	35		327,33	11.456,55
4	Prótese parcial maxilar removível	serv	35		327,33	11.456,55
5	Prótese coronária / intraradicular	serv	35		327,33	11.456,55
TOTAL						57.282,75

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de menor preço global a fim de permitir a execução e centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilitando o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem por objetivo propiciar melhor qualidade de saúde e vida aos beneficiários necessitados dos serviços, impossibilitados de prover tratamento adequado e de qualidade sem prejuízo de sua subsistência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de doze meses, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço".

4.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 4.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



000033

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



000034

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



000035

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000037

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

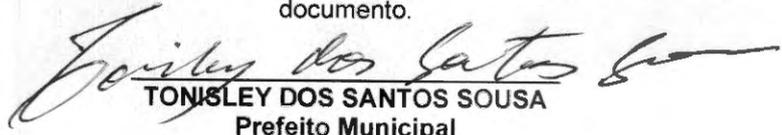
13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.282,75 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Buritirana (MA), 30 de agosto de 2023


José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000038

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.037/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E
A EMPRESA

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.037/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



000039

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



000040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000041

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____
(Processo Administrativo n° 10.037/2023)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os
preços infra discriminados para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, objeto do
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023 - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	CATSER	V. UNT.	V. TOTAL
1	Prótese dentária total mandibular	serv	35	15571		
2	Prótese total maxilar	serv	35			
3	Prótese parcial mandibular removível	serv	35			
4	Prótese parcial maxilar removível	serv	35			
5	Prótese coronária / intraradicular	serv	35			
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000042

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

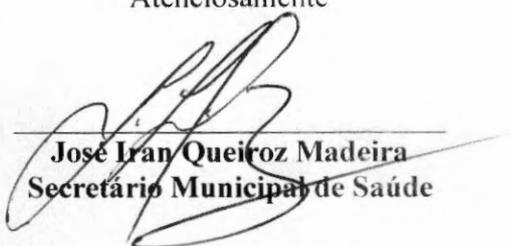
Senhor Assessor Jurídico:

Buritirana (MA), 06 de setembro de 2023

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (**art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

À
Assessoria Jurídica do Município de Buritirana- MA
NESTA



000043

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias [...]**”.

Promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (destaques e grifos nossos)

Regulamentando a modalidade licitatória pregão por meio eletrônico, vem o art. 1º, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019 facultar aos entes federativos a utilização do referido instrumento, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.” (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, minuta do contrato e proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 11 de setembro de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Assessor Jurídico

OAB-MA 17.798



000046

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo: 10.037/2023

Buritirana (MA), 12 de setembro de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

ILMO SR.
JOSÉ IRAN QUEIROZ MADEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 10.037/2023)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026, de 02 de maio de 2022, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04.10.2023

Horário: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



000048

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **O presente certame destina-se exclusivamente à participação de ME, EPP ou MEI**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. **que não se enquadrem na LC nº 123/06.**

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



000049

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



000050

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



000051

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



000052

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



000053

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000054

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



000055

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000056

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

9.11.3. Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de no mínimo:**

9.11.3.1. 01 (um) profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário.

9.11.4. A comprovação de disponibilidade dos profissionais, prevista no item "9.11.3", **poderá ser apresentada dentre os documentos de habilitação por meio de declaração formal:**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



000057

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



000059

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



000060

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



000061

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), com sede na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



000062

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritirana.ma.gov.br, Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

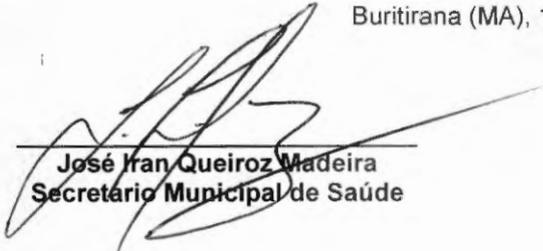
21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

Buritirana (MA), 13 de setembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



000063

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 10.037/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	CATSER	V. UNT.	V. TOTAL
1	Prótese dentária total mandibular	serv	35	15571	327,33	11.456,55
2	Prótese total maxilar	serv	35		327,33	11.456,55
3	Prótese parcial mandibular removível	serv	35		327,33	11.456,55
4	Prótese parcial maxilar removível	serv	35		327,33	11.456,55
5	Prótese coronária / intraradicular	serv	35		327,33	11.456,55
TOTAL						57.282,75

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de menor preço global a fim de permitir a execução e centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilitando o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem por objetivo propiciar melhor qualidade de saúde e vida aos beneficiários necessitados dos serviços, impossibilitados de prover tratamento adequado e de qualidade sem prejuízo de sua subsistência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de doze meses, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço".

4.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 4.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de vinte e quatro horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



000064

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



000067

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000068

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

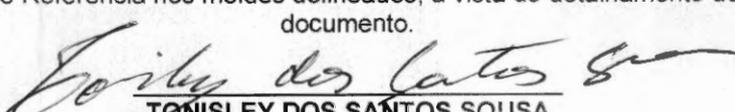
13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.282,75 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Buritirana (MA), 30 de agosto de 2023



**José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde**

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal**



000069

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 10.037/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E
A EMPRESA

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.037/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000070

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000072

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 10.037/2023)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os
preços infra discriminados para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, objeto do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	CATSER	V. UNT.	V. TOTAL
1	Prótese dentária total mandibular	serv	35	15571		
2	Prótese total maxilar	serv	35			
3	Prótese parcial mandibular removível	serv	35			
4	Prótese parcial maxilar removível	serv	35			
5	Prótese coronária / intraradicular	serv	35			
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Confeção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial

Descrição Detalhada: Confeção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 57.282,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): BURITIRANA/MA (1)



000074

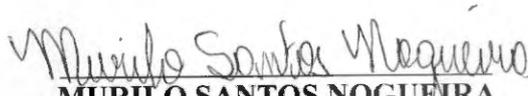
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida pelo Termo de Referência, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 15 de setembro de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL, com objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

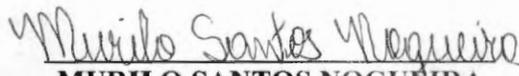
Data de Abertura: 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

Obtenção do Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Buritirana (MA), 18 de setembro de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 20/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias

ABERTURA: 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.883/2023 /2023 Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de objetos, afim de promover ações a serem desenvolvidas com as crianças atendidas e acompanhadas pelos serviços dos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em sorteio que será realizado no MES ALUDIDO AS CRIANÇAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023, Contratado: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 227.310,00 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e dez reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de setembro de 2023. ASS Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.785/2023 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, localizado na Rua Tiradentes, Bairro Centro em Barra do Corda-MA, com a finalidade de abrigar as instalações da Secretaria Municipal da Mulher para o funcionamento e continuidade em prol da comunidade, para organização da rede de apoio as mulheres em vulnerabilidade, através da Secretaria Municipal da mulher, para atender as necessidades do município de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação nº. 46/2023/MA. Contratado: LUIS JOSE CARVALHO, inscrito no CPF nº 039.207.473-72. Contratante: Secretaria de Municipal da Mulher de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2021 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de agosto de 2023. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. Secretária Municipal da Mulher de Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2023- Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível, do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para deslocamento intermunicipal da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de outubro de 2023 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 18 de setembro de 2023
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 02 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 15 de setembro de 2023.
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. ABERTURA: 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, Processo Administrativo nº 32/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, com data de abertura dia 29/09/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 15 de setembro de 2023.
MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

OBJETO Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção e Reforma Geral da Estrutura Civil de Prédios e Logradouros Públicos, Para Atender às Necessidades do Município de Governador Edison Lobão - Ma, do Tipo "Menor Preço" Critério de Julgamento "Por Item" Que Reger-Se-Á Pelas Disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto nº 7.892, de 23 Janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021, Decreto Municipal 044/2021, Pela Lei 8.666 de 1993, e Pelo Estabelecido No Edital e Seus Anexos. Data: Dia 03 de Outubro de 2023 às 09:30 Horário de Brasília, Por Meio do Compras.Gov (www.gov.br/compras). O Edital e Seus Anexos Estão à Disposição dos Interessados No Site da Prefeitura (<https://portal.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/>), e Compras.Gov (www.gov.br/compras) Ou Ainda Adquirido Via Impresso Mediante O Recolhimento de R\$: 50,00 (Cinquenta Reais) Através de Dam (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos Adicionais Deverão Ser Protocolados Na Comissão Permanente de Licitação, No Horário de Expediente Ou PELO COMPRAS.GOV (WWW.GOV.BR/COMPRAS).

Em 15 de setembro de 2023
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado que atenda a demanda da prefeitura municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cpllicitaicutu@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 15 de setembro de 2023
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em impressoras e computadores com fornecimento de material a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. ABERTURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cpllicitaicutu@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 15 de setembro de 2023
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais para a demarcação de vias públicas do município de João Lisboa (MA). CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de outubro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro



000078



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 20/09/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias

ABERTURA: 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL



05	Publicação de Parecer da Comissão de Avaliação para seleção dos Estudos.	Até 15/09/2023
06	Reunião do CGP para apreciação do Parecer da Comissão de Avaliação e seleção dos Estudos	02/10/2023 a 20/10/2023

b)**Leia-se:**12.6. O cronograma previsto para o presente EDITAL:

	Atividade	Período
01	Publicação do Edital do PMI	09/08/2022
02	Pedido de autorização para realizar os Estudos.	Até 06/10/2022
03	Publicação das autorizações dos interessados em realizar os Estudos.	10/10/2022
04	Prazo final para entrega dos Estudos.	Até 17/07/2023
05	Publicação de Parecer da Comissão de Avaliação para seleção dos Estudos.	Até 16/10/2023
06	Reunião do CGP para apreciação do Parecer da Comissão de Avaliação e seleção dos Estudos	30/10/2023 a 24/11/2023

São Luís (MA), 14 de setembro de 2023. **JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES** Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos **CASSIANO PEREIRA JÚNIOR** Diretor- Presidente/MAPA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 231/2023– CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138.486/2023 – EMSERH OBJETO: Aquisição Materiais Médico -Hospitalares, Tipo: Diversos, em atendimento a demanda das unidades Administradas pela EMSERH.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM **DATA DA SESSÃO:** 03/10/2023, às 15h00min, horário de Brasília.**Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)**Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.** Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou gabrielle.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.São Luís (MA), 18 de setembro de 2023.**Gabrielle Duarte Pires Cutrim** Agente de Licitação da CSL/EMSERH Mat. nº 12.484.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA

RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 046/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Controle Interno Municipal. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, II, c/c Art. 13, inciso V, ambos da Lei 8.666/9393. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – PODER EXECUTIVO; 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;04.122.0002.2008.0000 – Manut. e func. Sec. de Administração e Finanças; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.00 – Recursos Ordinários; **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação respaldada no Art. 25, II, c/c Art. 13, inciso V, ambos da Lei 8.666/93 e,

AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por inexigibilidade de licitação do objeto acima especificado com a empresa CUTRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 51.010.826/0001-72, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Por fim, **PUBLIQUE-SE** e, em seguida, encaminhem-se os autos para emissão de empenho e elaboração do instrumento contratual. Bacuri/MA, 14 de setembro de 2023. **JOSÉ ROSENDO DE SANTANA**-Secretário Municipal de Administração e Finanças (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal nº. 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO 03/2023.PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022, CONTRATO 349/2023 Na publicação do Diário Oficial do estado do dia 1º de agosto de 2023, seção 03, página 11, onde se lê: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 349/2022, alterando o valor do contrato inicial de: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), Contratado: Lê-se: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula décima do contrato nº. 349/2022, alterando o valor do contrato inicial de: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **DATA:** Barra do Corda (MA), 18 de setembro de 2023. **ASS:** Publique-se. **Abdiel Ramon Do Nascimento Júnior.** Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2023A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível, do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para deslocamento intermunicipal da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de outubro de 2023 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 18 de setembro de 2023. Publique-se. **Mikaela Oliveira Cabral.** Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. **ABERTURA:** 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está dispo-



nibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reconstrução de ala da ponte que liga a sede do Município ao Povoado Pataqueira no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **05 de outubro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. **Editais:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de drenagem subterrânea na sede do município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **06 de outubro de 2023, às 08:00 (oito) horas**, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. **Editais:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados

no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº013/2023	Data/Hora de Abertura 05/10/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de setembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-SRP. O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 004/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE PREVER A MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E EXPANSÃO DO PARQUE ENÉRGICO DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA. **Data e horário do início da disputa:** 29 de setembro de 2023 às 09:00 h (nove horas). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php>). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra - MA, 18 de setembro de 2023. Laryssa Thaynara De Oliveira Avelino - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 23 de outubro de 2023, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2023, do tipo MAIOR OFERTA (maior valor de desembolso), tendo por objeto a Permissão de uso de Espaço Público para fins de exploração, a título oneroso, por pessoa física e/ou jurídica, de 4 (quatro) pontos comerciais (quiosques) localizados no Morro do Cruzeiro,

000081



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 20/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias

ABERTURA: 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
 ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 010/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. ABERTURA: 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
 Código identificador: sikrsdipppl20230918170914

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 104/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 104, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024 e dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de João Lisboa, as Diretrizes Orçamentária do município para exercício 2024, compreendendo: I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II – diretrizes gerais para orçamento. III - diretrizes das receitas; IV - diretrizes das despesas; V - disposições sobre alterações tributárias VI - disposições relativas à dívida pública municipal VII - disposições finais. CAPÍTULO I AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades que integra esta Lei, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual. § 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. § 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos. § 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício. CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO Art. 3º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social referente aos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 20/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias

ABERTURA: 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL

Denúncia aponta possíveis fraudes em concurso realizado pela prefeitura de Darcinópolis

Candidatos desclassificados foram aprovados; beneficiados teriam ligações com o grupo político do prefeito

Ex-primeira-dama e pioneira de Araguaína morre aos 91 anos de idade; autoridades lamentam

Maria de Nazaré Sousa Lima deixa onze filhos, 27 netos e 22 bisnetos



Dona Nazaré era esposa do ex-prefeito João de Sousa Lima

A pioneira de Araguaína e ex-primeira dama da cidade, Maria de Nazaré Sousa Lima, faleceu aos 91 anos de idade, na tarde desta sexta-feira (15). Natural de Balsas (MA), Dona Nazaré chegou em Araguaína em 1958, onde foi uma das pioneiras. Ela foi casada durante 40 anos com João de Sousa Lima, quarto prefeito de Araguaína, eleito em 1973 e também em 1983, mas foi assassinado antes de concluir o segundo mandato.

Maria de Nazaré Sousa Lima deixa onze filhos, 27 netos e 22 bisnetos.

O velório está acontecendo na Igreja Batista, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 1509, no centro da cidade. O sepultamento será neste sábado (16), no cemitério São Lázaro, às 16 horas.

"Nossos sinceros sentimentos a todos os familiares e amigos. Que Deus possa confortar a todos neste momento de dor", manifestou o prefeito Wagner Rodrigues.

O ex-governador e presidente regional do MDB no Tocantins, Marcelo Miranda, também lamentou a morte da ex-primeira-dama e relembrou que João de Sousa Lima era um emedebista histórico.

O deputado estadual Aldair Costa (Gipão) ressaltou que Dona Nazaré foi uma das grandes pioneiras de Araguaína e prestou solidariedade à família. *(Da Redação/AFN)*

Professor da UFNT em Araguaína morre após bater moto em container ao desviar de carro

Arquivo pessoal



Luciano, casado há um mês, deixa um filho de relacionamento anterior

O professor do curso de Zootecnia na Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Luciano Fernandes Sousa, de 44 anos, morreu em um acidente de trânsito na noite desta sexta-feira (15/9), em Araguaína.

Segundo informações levantadas, o professor trafegava em uma motocicleta, quando depourou-se com um carro saindo da garagem de uma residência e, ao desviar do veículo, acabou batendo violentamente em um contêiner.

Luciano Fernandes havia casado no último dia 12 de agosto com a analista judiciária da Justiça Federal, Lorena Feitosa, e deixa um filho de um casamento anterior.

Em nota, a UFNT lamentou a morte do professor. "O gabinete da reitoria, a direção do Centro de Ciências Agrárias e toda a comunidade acadêmica lamentam, profundamente, e irreparável perda. Externamos aos familiares, colegas de trabalho e amigos as nossas condolências e solidarizamos-nos, nesse momento de luto". *(Com Informações da UFNT)*



Concurso da Prefeitura de Darcinópolis ofertou mais de 100 vagas

Várias denúncias foram protocoladas no Ministério Público do Tocantins (MPTO) narrando supostas fraudes na realização do concurso do quadro geral da Prefeitura de Darcinópolis, que teve as provas aplicadas nos dias 18 e 19 de agosto.

O Instituto de Capacitação, Assessoria e Pesquisa (ICAP) é o responsável pelo certame que oferta 112 vagas para o nível de ensino fundamental, médio e superior.

O vereador Elizalmeir Pereira, o autor da denúncia, relatou ao AF Notícias que pessoas que possuem apadrinhamento político ou ligação com o prefeito Jackson Soares, mesmo aparecendo com notas baixas e até desclassificadas no resultado preliminar, foram aprovadas no resultado final.

O vereador cita, por exemplo, o caso da filha da secretária municipal de Educação e coordenadora da banca organizadora do certame, Fernanda Cristina de Freitas Cunha fez provas para o cargo de enfermeira e apareceu inicialmente como desclassificada, com 35 pontos. Porém,

com a retificação, ela saltou para 77 pontos e ficou em 7º lugar, na condição de excedente. A secretária é prima do prefeito.

O mesmo aconteceu com a esposa do presidente da Câmara, Suelane Rodrigues Dias Lima, no cargo de professora. No resultado preliminar, ela estava como desclassificada com 45 pontos. Na retificação, em 12º lugar com 72 pontos (quadro excedente).

O caso mais emblemático diz respeito ao diretor de patrimônio municipal José Ribamar Júnior Chaves, no cargo de fiscal de tributos. No resultado preliminar ele estava em 8º lugar como desclassificado, com apenas 28 pontos. Porém, saltou para a 1ª posição com 65 pontos. Depois, numa 2ª retificação, perdeu novamente o primeiro lugar, retomando o nome do candidato que aparecia desde a primeira lista. Ainda na 2ª retificação, a banca também alterou a 2ª colocação para o cargo de psicólogo.

A banca organizadora não publicou nenhum documento justificando a tamanha discre-

pância na correção das notas dos candidatos.

"Não há como negar que no concurso de Darcinópolis não houve fraude. Provas claras estão à vista, com pessoas ligadas ao prefeito que foram desclassificadas no resultado preliminar e, após a divulgação do resultado final, apareceram como aprovadas e excedentes. O engrandecido é que uma das pessoas desclassificadas era filha da secretária de Educação e coordenadora da banca. No caso do cargo, a esposa do presidente da Câmara também estava desclassificada, mas passou a ser considerada como excedente e eliminaram todos os professores", disse o vereador.

O vereador ainda cita, a ausência de notificação ao Tribunal de Contas do Estado (TCU/TO); ausência de vagas para Cotas Raciais; além de outros problemas como não observância do prazo para divulgação do edital em Diário Oficial.

O espaço está aberto para que a banca organizadora e a Prefeitura de Darcinópolis prestem os devidos esclarecimentos. *(Da Redação/AFN)*

Wagner envia à Câmara pedido de empréstimo de R\$ 69 milhões para evitar paralisação de obras

Segundo o prefeito, sem esse dinheiro, as principais obras da cidade vão parar

O prefeito de Araguaína, Wagner Rodrigues, enviou à Câmara de Vereadores um projeto de lei pedindo autorização do Legislativo da cidade para contratar empréstimo de até R\$ 68,9 milhões junto à Caixa Econômica Federal, via Programa Finisa (Financiamento à Infraestrutura e ao Financiamento). O dinheiro é fundamental para bancar as contrapartidas das principais obras da cidade e, assim, garantir R\$ 456,6 milhões em projetos já contratados ou a contratar.

"Infelizmente, nós estamos vivendo uma crise na arrecadação regular do município, algo que vem acontecendo em quase todo Brasil. O nosso Fundo de Participação dos Municípios despençou e está muito abaixo do previsto no orçamento 2023 e mesmo os repasses de ICMS por parte do governo estadual também cairam muito. Por isso, precisamos desse recurso extra para garantir todo o trabalho de transformação que promovemos em Araguaína", destaca o prefeito, ao explicar a motivação do projeto.

Wagner ressalta, ainda, que, quando os recursos para essas grandes obras foram captados pelo município, a realidade financeira do país era outra e não havia projeção indicando dificuldades para arcar com contrapartidas. Agora, o quadro mudou e esse aporte extra passa a ser primordial.

A contrapartida é o recurso do Tesouro Municipal que a prefeitura é obrigada a investir



Nas duas primeiras etapas da Av. Senador João Ribeiro, a participação da prefeitura será de R\$ 14 milhões

nas obras que são custeadas com o dinheiro captado junto ao Governo Federal. Com a queda nas arrecadações e repasses, as contrapartidas estão onerando o Tesouro, obrigando o Município a fazer cortes e contenções.

Infraestrutura em andamento

Entre as obras estão a drenagem e pavimentação dos setores Sonhos Dourados, Monte Sinai, Castelo Branco, JK, Vila Bandinha; as obras do Projeto Águas de Araguaína, que contemplam os setores Alaska, Jardim América, Dona Nélia, Itaitiaia, Morada do Sol e as avenidas Siqueira Campos e Via Norte 2, totalizando mais de R\$ 212 milhões contratadas; e outras obras, como o Centro de Canoagem, a Avenida João Ribeiro, o novo Hospital Municipal, a Escola de Tempo Inte-

gral da Vila Azul, o Centro de Convenções, o novo pavilhão do Mercado Municipal e a qualificação do aeroporto.

Somente para as duas etapas das obras de canalização e urbanização dos correios Baixa Funda e Tiúba, a participação da Prefeitura será na ordem de R\$ 14 milhões. Para o novo prédio do Hospital Municipal de Araguaína, em fase de projeto, a contrapartida do Tesouro Municipal será de quase R\$ 17 milhões.

"Sem medo de errar, posso dizer que essas obras beneficiam todos os habitantes do nosso município, além de milhares de pessoas das cidades vizinhas. Por isso, peço que todos os vereadores tenham muito carinho e agilidade com o nosso projeto de lei. É o futuro de Araguaína e o bem-estar da população que está em jogo", salientou o prefeito. *(Ascóm Araguaína)*

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. **ABERTURA:** 04 de outubro de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILLO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL**

ERNANI MAGNO DE FREITAS, CPF: Nº 291.126.301-44, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em 12/09/2023, Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) para atividade Agrossilvipastoril nas Fazendas Floresta, Vida Alegre, Sobradinho e Paraíso, Localizadas no município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, conforme os dados constantes no e- processo Nº165941/2023.

EM VIDROS IMPERATRIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (R4 IMÓVEIS E LOCAÇÕES LTDA. - CNPJ: 50.839.549/0001-42, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, processo Nº 4471/2022, o PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, Localizada na Endereço da Obra: Rua Frei Damião - Lote 02, S/N, Bairro: Expansão urbana, Imperatriz - MA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IMPERATRIZ - SINCOMEP
O presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Imperatriz - SINCOMEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca para a 1ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de setembro de 2023, na sede do sindicato, situada à Av. Santos Tomaz, 866 - Centro, nesta cidade, às 18:00 horas em 1ª convocatória, com a seguinte ordem de trabalhos e de 16 horas a 30 minutos em 2ª convocatória, com qualquer número de reuniões, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Apresentação de relatórios contábeis e administrativos e Prestação de Contas ano-base 2022;
2. Apresentação da proposta organizacional de metas e despesas para o exercício seguinte e deliberação para aprovação de contas da diretoria executiva.
Imperatriz - MA, 19 de setembro de 2023.
FRANCISCO SOARES VIANEIS - PRESIDENTE SINCOMEP

CONVOCAÇÃO DE EMPREGADO
EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ 07.073.042/0001-00, localizada à Rua José Sarney, No 500 - São Cristóvão, cidade de São Luis (MA), CONVOCA o funcionário **THEVEZ SOUZA COSTA - CTPS No 000992614 - Série 0157-MA** a retornar ao trabalho no prazo de 72 horas, sob pena de ser demitido, conforme artigo 482, Letra I, do Decreto Lei No 5.482 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.
15 de setembro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

Prezados Senhores;

A licitante, **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38**, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal e para a assinatura de contrato, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, administrador de empresas, separado judicialmente, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, com endereço de labor junto ao laboratório, situado, no endereço, RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120.

RAZAO SOCIAL	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ	36.271.505/0001-38
ENDERECO	RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120
TELEFONE	(062) 98214-3954
E-MAIL	timotheo.viana@gmail.com
CONTATO	TIMOTHEO REIS VIANA
BANCO	BRABESCO Agência: 1840 Conta Corrente: 447624-7



000086

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o contratação de empresa para confecção e fornecimento de próteses dentárias, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades, do ente Municipal, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias a partir da abertura da seção.

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A Empresa, já instada, em epígrafe, Declara Que:

1 - Estão Inclusas No Valor Cotado Todas As Despesas Com Mão De Obra E, Bem Como, Todos Os Tributos E Encargos Fiscais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários E Comerciais E, Ainda, Os Gastos Com Transporte E Acondicionamento Dos Produtos Em Embalagens Adequadas.

2 - Validade Da Proposta: 120 (cento e vinte) Dias.

3 - Prazo De Início De Fornecimento/Execução Dos Serviços De Acordo Com O Estabelecido No Termo De Referência (Anexo I) Do Edital Desse Processo.

4 - Que Não Possui Como Sócio, Gerente E Diretores, Servidores Da Prefeitura Municipal ora tomadora da presente licitação, E Ainda Cônjuge, Companheiro Ou Parente Até Terceiro Grau.

5 - Que O Prazo De Início Da Entrega Dos Materiais Será De Acordo Com Os Termos Estabelecidos No Anexo I, Deste Edital A Contar Do Recebimento, Por Parte Da Contratada, Da Ordem De Compra Ou Documento Similar, no endereço, conforme instado, no pleito do edital. Todos Os Equipamentos Serão Avaliados, Sob Pena De Devolução De Não Aceite, Caso Não Atenda A Discriminação Do Termo De Referência Do Referido Edital Ou De Má Qualidade.

6 - Declaramos que nos pregos cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



62 98214-3954



timotheo.viono@gmail.com

Ruo Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000087

SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

Item	Descrição	UNID	Quant	Marca/Fabricante	V.Unitário	V.Total
01	Prótese dentária total mandibular	SERV	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
02	Prótese total maxilar	SERV	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
03	Prótese parcial mandibular removível	SERV	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00



62 98214-3954



timothea.viona@gmail.com

Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000088

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

				Dentbras; Gesso Dentspy		
04	Prótese parcial maxilar removível	SER V	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy	R\$ 320,00	R\$ 11.200,0 0
05	Prótese coronária / intraradicular	SER V	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy	R\$ 320,00	R\$ 11.200,0 0

Valor total **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Prazo de entrega dos produtos/serviços: (conforme termo de referência e ANEXOS do edital).

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



000089

SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

A EMPRESA, EM EPÍGRAFE, DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL ORA TOMADORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa (X) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

7 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000090

8 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

laboratório de prótese dentária

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9 Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

10 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.



62 98214-3954



timotheo.viano@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

11 Declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Art. 20, XII, Lei 12.465/2011). Por ser verdade firmo a presente declaração.

12 DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

13 Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico em tela, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

14 Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

15 Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

16 Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

17 Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão em tela, que a empresa, em epígrafe tomou Conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

18 Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na forma eletrônica em epígrafe, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

19 DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 6.204/07.

20 DECLARA, para todos os efeitos legais, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica e fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis e com as regras definidas no art. 30 da Lei n. 8.666/93, no que couber.

21 DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos da esfera federal, estadual ou municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e





000092

SOLUÇÃO

laboratório

inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

22 DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis). *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

23 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA-SE:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99),;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro da HABILITAÇÃO, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória para Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a



62 98214-3954



timotheo.viano@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa, em epígrafe, não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente

licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: contra defeito de fabricação, e ainda fornecer itens em

validade.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e

encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)





000094

SOLUÇÃO

laboratório

anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, que a empresa, em epígrafe, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, instaurada pelo Município de São Luís de Montes Belos, Goiás, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

Declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

Declaro de que os produtos serão entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo protético.

Apresentar uma declaração de responsabilidade técnica firmada por um técnico em prótese dentária ou um cirurgião dentista;

Declaro que irei entregar, no momento da contratação, autorização do fornecedor para comercialização do produto.

NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

* Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:



62 98214-3954



timotheo.viona@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000095

SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em tela, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico em tela, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, em tela quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em tela não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em tela antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal, ora tomadora da presente licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I-Termo de Referência e do Edital;

O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.



62 98214-3954



timotheo.viona@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000096

Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

A garantia, conforme tem-se do edital, o qual seja 01 (hum) ano.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Prazo de pagamento: conforme descrito no edital.

A epigrafada licitante DECLARA-SE:

solicitamos na condição de EPP, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico em tela, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial (expedida com no máximo 60 dias anterior a data da sessão) comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



62 98214-3954



timotheo.viano@gmail.com



Ruo Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Caso 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000097

SOLUÇÃO

laboratório

Para Fins Do Disposto No Edital De Licitação: Pregão Eletrônico, em tela, Declara, Sob As Penas Da Lei, Em Especial O Art. 299 Do Código Penal Brasileiro, Que:

A) A Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico em tela, Foi

Elaborada De Maneira Independente (Pelo Licitante), E O Conteúdo Da Proposta Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico, em tela, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

B) A Intenção De Apresentar A Proposta Elaborada Para Participar Do Pregão Eletrônico em tela, não Foi Informada, Discutida Ou Recebida De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico em tela, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

C) Que Não Tentou, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa, Influir Na Decisão De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico, em tela Quanto A Participar Ou Não Da Referida Licitação;

D) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico em epígrafe, não Será, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Comunicado Ou Discutido Com Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico em epígrafe, antes Da Adjudicação Do Objeto Da Referida Licitação;

E) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Integrante Do Município ora tomador da presente; E

F) Que Está Plenamente Ciente Do Teor E Da Extensão Desta Declaração E Que Detém Plenos Poderes E Informações Para Firmá-La.

Declara não ter recebido do município ora tomador, da presente licitação ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na prefeitura municipal ora tomadora da presente licitação, do pregão eletrônico instado em epígrafe.

A licitante, já devidamente qualificada, vêm exarar e pontuar, que as informações ora requeridas, pelo ANEXO-XI, encontram-se, na relação dos Municípios, instados no CNES e com referência ao Patrimônio líquido, tem-se instado no Balanço Patrimonial, também em anexo, em sede de HABILITAÇÃO, e os demais pleitos, tais como Demonstração de Resultado, do exercício ultimo, tem-se que o prazo de confecção de Balanço Patrimonial e consequente informação, a Receita Federal do Brasil, se fará até maio do corrente ano.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38



62 98214-3954



timotheo.viono@gmail.com



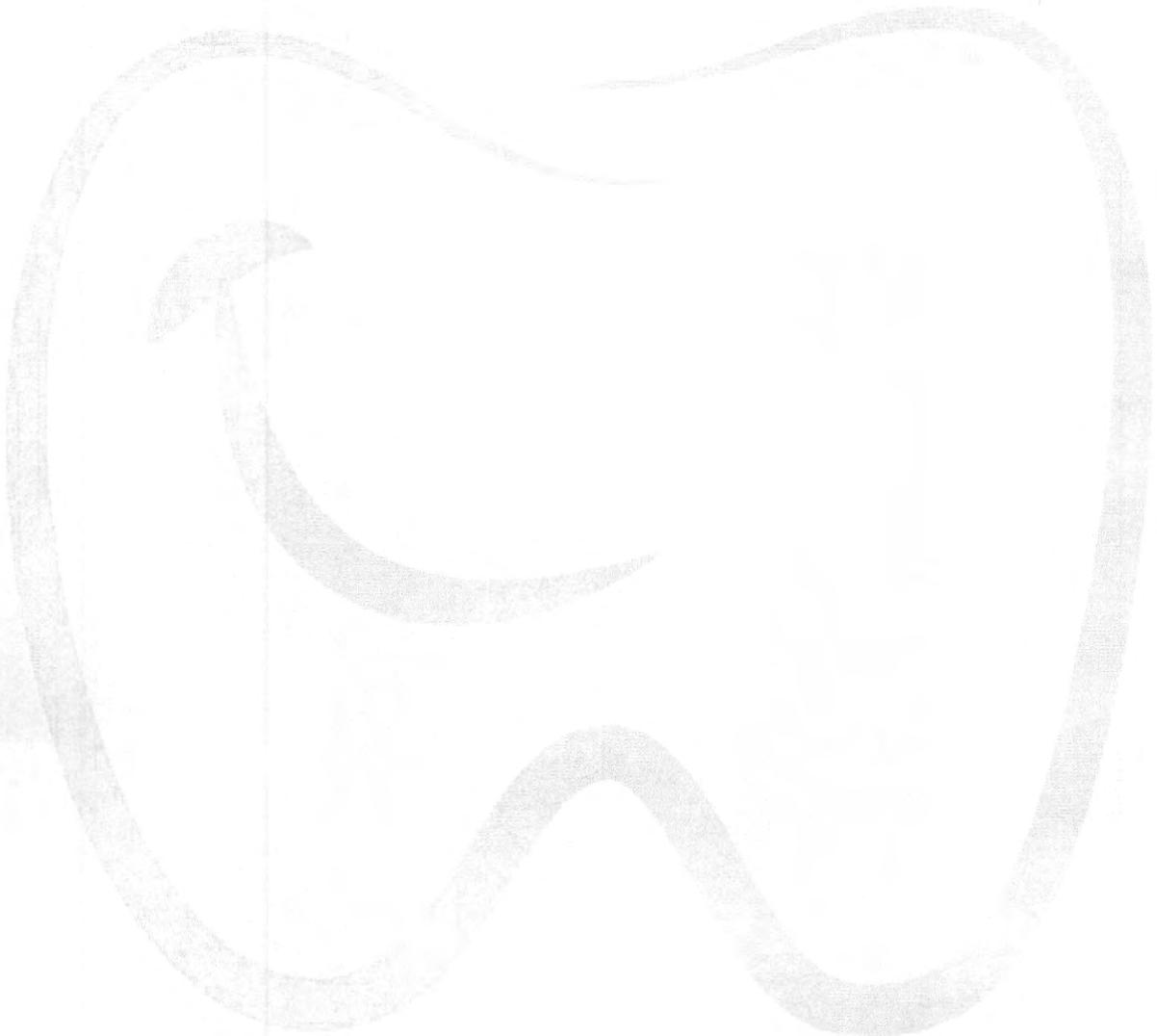
Ruo Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Caso 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000098

SOL
laboratório de pró

Timotheo Reis Viana
LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

A licitante, **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38** com sede na cidade de Goiânia, na RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, através de seu(sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em tela, instaurada pelo Município, ora tomador, sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- d) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



000300

e) Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

Prezados Senhores;

A licitante, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR o contrato do laboratório situado, no endereço, RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, vem por meio desta, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAR que:

* DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. *Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

* Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do §2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

* DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;



000102

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

* DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico em tela, instaurada pelo MUNICÍPIO ora tomador da licitação em voga, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

* Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico, vergastado seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

* Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

* Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

* Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

* Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

* Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

* Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico em tela, instaurada pelo MUNICÍPIO em voga, que:

* Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000103

* Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

laboratório de próteses dentária

* Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

* Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico em epígrafe, instaurada pelo MUNICÍPIO em tela.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

() MICROEMPRESA / (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitante, em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, já informado; DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

(X) SIM () NAO

* DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal tomadora da licitação, que impossibilite a participação no referido Pregão vergastado.

* Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital do Pregão em epígrafe e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



SOLUÇÃO
laboratório de próteses dentárias

• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico em tela, aberto do Processo Administrativo em epígrafe, instaurada pelo em epígrafe. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

() MICROEMPRESA / (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitante, já qualificada, exara que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

• Sou optante do Sistema Simples Nacional?

(X) SIM () NAO

* não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal em tela, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico vergastado.

* DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

* DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

* DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO em tela, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE,





000105

INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO em tela, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

laboratório de prótese dentária

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO em voga, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO vergastado ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO EM TELA, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO ORA TOMADOR DA EPIGRAFADA LICITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

* DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO ORA TOMADOR DA EPIGRAFADA LICITAÇÃO OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

* DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL tomadora da licitação.

* DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

* está enquadrada como EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000106

SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

* declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

* em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

* que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

* sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

* para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

* Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006;

* Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão em epígrafe a Autarquia Municipal de Saúde do ente Municipal em tela, que a declarante tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

* Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe, instaurada pelo Município tomador da presente licitação, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

* Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO em epígrafe, nas quantidades e nos prazos previstos;



62 98214-3954



timotheo.viono@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Caso 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



SOLUÇÃO

laboratório

* Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

* Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, e nem na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

* Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Dentre os membros do quadro societário, **não** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas (Súmula vinculante nº 13 - STF);

* Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

* Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

* Há inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

* Possui capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

* Não possui Parentesco, para com os servidores do ente Municipal do ente tomador da licitação;

* não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

* Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

* Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



000108



SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

* Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

* Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

* Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

* Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o **Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com**, sócio administrador proprietário, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

* Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço; E-mail, Telefone: conforme instado no rodapé.

* Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38


LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

Prezados Senhores;

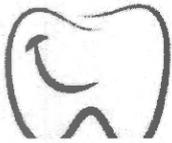
A licitante, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR o contrato do laboratório situado, no endereço, RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, vem por meio desta, através de seu representante legal infra-assinado, declarar/firmar:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS a epigrafada licitante, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, que possui técnicos em prótese dentária, inscritos nos quadro do CRO-Conselho Regional de Odontologia, tais como; Marcio Antônio Oliveira Silva, TPD-GO-533.

Declara também, que a empresa se responsabiliza tecnicamente por todos os serviços executados, bem como dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38



000110

SOL
laboratório de pró

TIMOtheo REIS VIANA
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

A licitante, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR o contrato do laboratório situado, no endereço, RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, vem por meio desta, através de seu representante legal infra-assinado, declarar/firmar, a equipe, que compõe a licitante, tudo conforme o CNES, Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde e também firmar a DECLARAÇÃO abaixo, senão vejamos:

DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa (X) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.



000112

SOLICITAÇÃO
laboratório de prótese dentária

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

DECLARO que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Art. 20, XII, Lei 12.465/2011). Por ser verdade firmo a presente declaração.

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, () salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Dr., TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) – Declaro que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000113

SOLUÇÃO
laboratório de próteses dentária

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: juridicolabsolucao@hotmail.com e/ou timotheo.viana@gmail.com

Telefone: (62)-982143954 / (31)996887519

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38


LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.271.505/0001-38, com sede no endereço: RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, inclusive com telefone: (062) 98214-3954 e e-mail: timotheo.viana@gmail.com, na cidade de Goiânia, no estado do Goiás, por seu representante legal, administrador e proprietário, o Sr. Timótheo Reis Viana, inscrito no CPF 110.892.416-66 e RG 14.143-837 SSPMG, vem através desta informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao FMS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO	ESPECIALIDADE
Hussan Kamal	CD-GO-5625	Cirurgião Dentista
Leonel Cardoso dos Santos Filho	TPD-GO-691	Técnico em Prótese Dentária
Marcela Leite Andrade	TSB-GO-01584	Técnica em Saúde Bucal
Marcela Leite Andrade	ASB-GO-09340	Auxiliar em Saúde Bucal
Marcio Antônio Oliveira Silva	TPD-GO-533	Técnico em Prótese Dentária
Rodrigo Martins Borges	CD-GO-6205	Cirurgião Dentista



000115

Wenderson dos Santos	APD-00398	Auxiliar de Prótese Dentária
----------------------	-----------	------------------------------

SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

2ª ALTERAÇÃO POR RERRATIFICAÇÃO
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
CNPJ: 36.271.505/0001-38

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO.

TIMOTHEO REIS VIANA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, DIVORCIADO, nascido aos **19/11/1990**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **110.892.416-66**, e Carteira de Identidade sob o nº. **MG14143837** expedida pelo **SSP-MG**, residente e domiciliado na **AVENIDA RAVENA, NÚMERO 201, APARTAMENTO 401, BLOCO 04, CONDOMINIO ÁGATA, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GOIÁS, CEP.: 74.367-633.**

Único sócio da empresa que gira sob a denominação social de **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins/TO no NIRE sob o nº. **20230509550** em 16/08/2023 sob CNPJ sob o nº. **36.271.505/0001-38**, com sua sede na **RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120.**, procede à rerratificação do contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

No ato arquivado em **16/08/2023** sob o registro **20230509550** e protocolo **230509550**, Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço passará a ser **RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120.**

Fica **RERRATIFICADO** para;

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço passará a ser **RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, NÚMERO 453, QUADRA 23, LOTE 06, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120.**

000117

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
CNPJ: 36.271.505/0001-38**

TIMOTHEO REIS VIANA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, DIVORCIADO, nascido aos **19/11/1990**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **110.892.416-66**, e Carteira de Identidade sob o nº. **MG14143837** expedida pelo **SSP-MG**, residente e domiciliado na **AVENIDA RAVENA, NÚMERO 201, APARTAMENTO 401, BLOCO 04, CONDOMINIO ÁGATA, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GOIÁS, CEP.: 74.367-633.**

**DO NOME EMPRESARIAL
(ART. 997, II, CC)**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota como nome empresarial **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**, e usa a expressão **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO** como nome fantasia.

**DA SEDE
(ART. 997, II, CC)**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço, **RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, NÚMERO 453, QUADRA 23, LOTE 06, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120.**

**DO OBJETO SOCIAL SEDE
(ART. 997, II, CC)**



Business Control

000118

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA E FABRICAÇÃO DE DENTES ARTIFICIAIS.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**(ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)****CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em **04/02/2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL**(ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC)****CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de **R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, dividido em **104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTAS)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional deste país, que é distribuído pelo sócio da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
TIMOTHEO REIS VIANA	100	104.500	R\$ 104.500,00
TOTAL	100	104.500	R\$ 104.500,00

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO**(ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)****CLÁUSULA SEXTA**

A sociedade é administrada e será exercida pelo sócio **TIMOTHEO REIS VIANA** com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins

sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos e em estabelecimentos bancários. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio administrador fará uso da denominação social separadamente, ficando, entretanto, proibido o seu emprego em avais, fianças, abonos, endossos ou em qualquer outro negócio estranhos aos objetivos da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O administrador poderá nomear a qualquer momento um administrador para a empresa; esta nomeação se dará por procuração pública, durando pelo período que os Sócios Administradores desejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O administrador poderá nomear a qualquer momento um administrador para a empresa; esta nomeação se dará por procuração pública, durando pelo período que os Sócios Administradores desejarem.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934 DE 1994)

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência

para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um do sócio a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e, posteriormente levados à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinada o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, suas cotas, haveres e direitos serão transferidas aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em até 30 dias do falecimento, impedimento ou interdição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso ocorra o falecimento, impedimento ou interdição de um dos sócios administradores, seus herdeiros por maioria simples de cotas deliberarão sobre quem será o novo sócio administrador, devendo obrigatoriamente constar a assinatura de mais de 50% (cinquenta por cento) dos detentores das quotas desta sociedade para que se dê uma nomeação legítima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período entre o falecimento, interdição ou impedimento do sócio administrador e a transferência de suas quotas para seus herdeiros legítimos, o sócio remanescente não poderá vender, alienar, ou se desfazer de nenhum bem da sociedade, móvel ou imóvel, devendo somente manter as despesas ordinárias da empresa até a entrada dos herdeiros na sociedade e deliberação de novo sócio administrador.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Business Control

000122

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Responsabilidade Técnica da empresa é exercida por **MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** inscrição sob o nº **GO-TPD-533**, natural da cidade de **ARAGARÇAS-GO**, nascido em **19/01/1977**, portador da Carteira de Identidade (RG): nº **461.769-2** e CPF/MF sob o nº **761.029.121-87**, residente e domiciliado na **RUA 7 DE SETEMBRO, QUADRA 16/1, LOTE 10, SEM NÚMERO, SETOR ESTRELA DÁLVA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.475-335.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente ato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de **GOIÂNIA-GO**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 23 de Agosto de 2023.

TIMOTHEO REIS VIANA
CPF (MF) nº. 110.892.416-66



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11089241666	TIMOTHEO REIS VIANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 08:28 SOB N°
52206198330.
PROTOCOLO: 232460701 DE 17/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313434071. CNPJ DA SEDE:
36271505000138. NIRE: 52206198330. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 07/08/2023.
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.271.505/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2020
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS ALVES DE CASTRO	NÚMERO 453	COMPLEMENTO QUADRA23 LOTE 06 CASA 01
CEP 74.370-120	BAIRRO/DISTRITO SET RIO FORMOSO	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8214-3954/ (62) 3421-3689
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 10:45:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000125

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.271.505/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TIMOTHEO REIS VIANA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/09/2023 às 10:46 (data e hora de Brasília).

000126

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	
UF/Município:	GO/GOIANIA	
Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none">Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

000127



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
CNPJ: 36.271.505/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:11 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **35C5.5558.EB89.38F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000128

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 39774572

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
36.271.505/0001-38

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.517.715.569

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 SETEMBRO DE 2023

HORA: 9:58:3:5

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 21.869-4

Prazo de Validade: até 11/12/2023

CNPJ: 36.271.505/0001-38

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE SETEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.271.505/0001-38

Certidão nº: 48230719/2023

Expedição: 13/09/2023, às 09:59:21

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.271.505/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 414

Número: 3 Folha: 1

000031

Contém este livro 413 folhas numeradas do No. 1 ao 413 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

Ramo: Serviços de prótese dentária

Endereço: AVENIDA AV CONEGO JOAO LIMA, 2600

Complemento: QUADRA54 LOTE 09 SALA 02

Bairro: SETOR CENTRAL

Município: ARAGUAINA

Estado: TO

CEP: 77.805-010

Inscrição no CNPJ: 36.271.505/0001-38

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17600131941 Data registro: 06/02/2020

Inscrição Municipal.....:

ARAGUAINA, 01/01/2022

TIMOTHEO REIS VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.892.416-66

CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
Reg. no CRC - GO sob o No. 023808
CPF: 010.495.461-21

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.034.656,79D
ATIVO CIRCULANTE	2.831.231,87D
DISPONÍVEL	376.641,68D
CAIXA	2.578,50D
CAIXA GERAL	2.578,50D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
BANCO BRADESCO - 3458 / 0027424-0	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	374.062,18D
APLICACAO INVEST FACIL	342.608,65D
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	31.453,53D
CLIENTES	952.598,66D
DUPLICATAS A RECEBER	952.598,66D
CLIENTES DIVERSOS	952.598,66D
OUTROS CRÉDITOS	1.487.183,18D
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	82.191,14D
SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA	57.680,18D
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	24.510,96D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	536.390,72D
DENTAL	536.390,72D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	323.993,04D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	321.819,09D
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	2.173,95D
CREDITOS DIVERSOS	542.230,89D
ANTECIPACAO DE LUCRO	542.230,89D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.377,39D
IRRF A RECUPERAR	968,16D
INSS A COMPENSAR	1.409,23D
ESTOQUE	14.808,35D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	14.808,35D
MERCADORIAS PARA REVENDA	12.688,35D
MATÉRIA-PRIMA	2.120,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.203.424,92D
OUTROS CRÉDITOS	867.454,31D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	852.846,64D
EMPRÉSTIMO SÓCIO A	852.846,64D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	14.607,67D
CONSÓRCIO NÃO CONTEMPLADO	14.607,67D
IMOBILIZADO	333.949,31D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.258,86D
MOVEIS E UTENSILIOS	4.258,86D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	118.456,39D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	95.610,40D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	22.845,99D
VEÍCULOS	248.962,40D
VEÍCULOS	248.962,40D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	37.728,34C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	938,57C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	19.286,96C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	9.066,72C
(-) DEPRECIações DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	8.436,09C
INTANGÍVEL	2.021,30D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	2.021,30D
SOFTWARE	2.021,30D
PASSIVO	4.034.656,79C
PASSIVO CIRCULANTE	2.588.975,94C
FORNECEDORES	34.198,57C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
FORNECEDORES	34.198,57C
FORNECEDORES DIVERSOS	34.198,57C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	195.942,60C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	195.942,60C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	195.942,60C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.806,98C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.806,98C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.249,48C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.557,50C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	50.214,10C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	50.214,10C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	50.214,10C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.003,75C
EMPRÉSTIMOS	1.003,75C
EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO CAPITAL DE GIRO	1.003,75C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	2.293.809,94C
RECEITAS DIFERIDAS	2.293.809,94C
RECEITAS DIFERIDAS	2.293.809,94C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	110.714,29C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	110.714,29C
EMPRÉSTIMOS	110.714,29C
EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO CAPITAL DE GIRO	110.714,29C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.334.966,56C
CAPITAL SOCIAL	104.500,00C
CAPITAL SUBSCRITO	104.500,00C
CAPITAL SOCIAL	104.500,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.230.466,56C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.230.466,56C
LUCROS ACUMULADOS	806.466,28C
LUCRO DO EXERCÍCIO	424.000,28C

TIMOTHEO REIS VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.892.416-66

CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
Reg. no CRC - GO sob o No. 023808
CPF: 010.495.461-21

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	3.759.026,81
SERVIÇOS PRESTADOS	3.759.026,81
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.188.580,82)
(-) ISS	(256,41)
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.188.324,41)
= RECEITA LÍQUIDA	2.570.445,99
(-) CMV	(389.600,46)
MATERIAIS E INSUMOS	(393.540,46)
MÃO DE OBRA APLICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.940,00
(-) CUSTOS	(20.086,04)
DEPRECIÇÃO	(20.798,04)
BONIFICAÇÃO	712,00
= LUCRO BRUTO	2.160.759,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.836.730,50)
DESPESAS COM VENDAS	(315,01)
FRETES E CARRETOS	(131,60)
DESPESAS COM INTERNET	(183,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.836.415,49)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(239.897,57)
PRÓ-LABORE	(24.000,00)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(352.004,57)
13º SALÁRIO	(12.971,32)
FÉRIAS	(6.276,88)
INSS	(1.891,11)
FGTS	(30.391,31)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(20.593,57)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(20.326,39)
VALE TRANSPORTE	(166.665,44)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(4.220,80)
VIAGENS E ESTADAS	(266.281,18)
UNIFORMES	(160,00)
IRRF S/ SALÁRIO	(473,40)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(31.716,52)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(4.413,58)
IPVA	(5.130,66)
TAXAS DIVERSAS	(2.444,02)
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(1.904,74)
ENERGIA ELÉTRICA	(11.915,07)
ÁGUA E ESGOTO	(4.826,53)
TELEFONE	(1.579,87)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(66.041,52)
SEGUROS	(19.642,81)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(788,10)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(249,41)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(25.442,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(51.905,70)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(7.571,60)
MULTA DE TRÂNSITO	(2.882,73)
MATERIAL USO E CONSUMO	(237.668,42)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(10.087,33)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(27.946,49)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(35.683,02)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(2.145,00)
COMBUSTÍVEIS	(21.704,37)
GÁS	(13.360,00)
DETRAN	(3.886,00)
CARTÃO DE CREDITO	(99.313,46)
ESTACIONAMENTO	(13,00)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(35.249,82)
JUROS PASSIVOS	(10,78)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	(1.039,25)
IOF	(869,01)
DESCONTO CONCEDIDOS	(11.930,46)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(14.697,96)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(9.687,63)
REND. SOBRE APLICAÇÕES	2.934,40
JUROS	1,93
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	48,94
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(17.808,32)
BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	(2.100,00)
DESPESAS DIVERSAS	(15.708,32)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	153.029,43
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.549,58
RECEITAS SOBRE SEGURO	151.479,85
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	424.000,28
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	424.000,28
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	424.000,28
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	424.000,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	424.000,28

TIMOTHEO REIS VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.892.416-66

CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
Reg. no CRC - GO sob o No. 023808
CPF: 010.495.461-21

Número: 3 Folha: 413

Contém este livro 413 folhas numeradas do No. 1 ao 413
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa.....: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

Ramo.....: Serviços de prótese dentária

Endereço.....: AV CONEGO JOAO LIMA, 2600

Complemento.....: QUADRA54 LOTE 09 SALA 02

Bairro.....: SETOR CENTRAL

Município.....: ARAGUAINA

Estado.....: TO

CEP.....: 77.805-010

Inscrição no CNPJ..: 36.271.505/0001-38

Inscrição Estadual.:

Registro na junta..: 17200748895 Data registro: 26/09/2022

Inscrição Municipal:

Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

ARAGUAINA, 31/12/2022

TIMOTHEO REIS VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.892.416-66

CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
Reg. no CRC - GO sob o No. 023808
CPF: 010.495.461-21

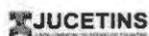


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01049546121	CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
11089241666	TIMOTHEO REIS VIANA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 08:04 SOB N° 20230293280.
PROTOCOLO: 230293280 DE 05/05/2023. NIRE: 17200748895.
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA



IONE ALVES CAMPOS MARQUES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 11/05/2023
simplifica.to.gov.br

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, é uma sociedade limitada, com sede na Av: CONEGO JOAO LIMA, Nº 2600, QD 54 LT 09 SALA 02, SETOR CENTRAL, Cidade de ARAGUAINA – TO CEP 77.805-010, inscrita no CNPJ: 36.271.505/0001-38, e tem como operação principal Serviços de Prótese Dentária.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis, encerradas em 31/12/2022 que compreendem com saldo anterior do ano de 31/12/2021: BALANÇO PATRIMONIAL e a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, foram elaboradas a partir dos princípios contábeis e da legislação geralmente aceita, regida pela Lei 6.404/76 e 11.638/07, CPCs e Lei complementar 123/06. Na forma qualitativa e quantitativa como determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integridade, comparabilidade, tempestividade, atrelado ao IFRS.

O resultado operacional é apurado conforme regime de competência, a receita é reconhecida a título de recolhimento do imposto pelo regime de caixa, desta forma a apuração dos impostos são vínculos diretamente ao recebimento do cliente para a nota fiscal emitida.

Nota 03 – Práticas Contábeis

Ativo Circulante

- a) Moeda Nacional
A moeda funcional utilizada na empresa é o Real (R\$).
- b) Caixa e equivalente de Caixa
A empresa não tem prática de utilizar grandes e pequenos valores e caixa, portanto não apresenta necessidade de controle de fundo fixo para pequenas despesas.
- c) Contas a Receber
Os valores registrados na conta de clientes diversos, são oriundos da prestação de serviços atividade principal da empresa, ao qual são registrados conforme notas fiscais emitidas, acrescidas de variações monetárias em casos aplicáveis para recebimentos em atraso.
- d) Realizável a longo prazo
Os direitos realizáveis a longo prazo são vencíveis que superam os 12 (doze) meses pro rata dia.
- e) Imobilizado e Depreciação
São classificados no imobilizado da empresa são os valores conforme CPC 27, registrado em contra partido ao custo, sendo sua depreciação realizada conforme tabela da receita federal IN SRF nº 162/1998.
- f) Passivo Circulante e Realizável a Longo Prazo
A empresa LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, tem a prática de pagar em dia desconsiderando um ciclo elástico de prazo, folha de pagamento e encargos trabalhistas são rigorosamente cumpridos com suas datas de vencimento, seus fornecedores são liquidados sem necessidade de acréscimos de variações monetárias tendo um índice de endividamento baixo.
- g) A empresa detém um titular e com capital social no valor de R\$ 104.500,00
- h) Todos os índices de liquidez são favoráveis
- i) Receita e Despesas
A empresa adota o regime de competência para realização e reconhecimento dos custos e despesas operacionais, para o a receita a empresa utiliza o regime caixa.

TIMOTHEO
REIS
VIANA:11089
241666

Assinado de forma digital
por TIMOTHEO REIS
VIANA:11089241666
Dados: 2023.05.11
10:08:48 -03'00'

TIMOTHEO REIS VIANA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF:110.892.416-66

CARLOS LOPES
DE SOUZA
JUNIOR:01049
546121

Assinado de forma
digital por CARLOS
LOPES DE SOUZA
JUNIOR:01049546121
Dados: 2023.05.11
10:08:11 -03'00'

CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR-CRC:023808-0/O-GO
CPF:010.495.461-21

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.831.231,87 + 1.203.424,92	1,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.588.975,94 + 110.714,29	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.831.231,87	1,09
	Passivo Circulante	2.588.975,94	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.831.231,87 - 14.808,35	1,09
	Passivo Circulante	2.588.975,94	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.034.656,79	1,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.588.975,94 + 110.714,29	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.588.975,94 + 110.714,29	0,67
	Passivo Total	4.034.656,79	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

TIMOTHEO REIS
Assinado de forma digital por TIMOTHEO REIS VIANA:110892416
Dados: 2023.05.08 09:58:37 -03'00'

CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR:01049546121
Assinado de forma digital por CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR:01049546121
Dados: 2023.05.08 09:58:06 -03'00'

TIMOTHEO REIS VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.892.416-66

CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
Reg. no CRC - GO sob o No. 023808
CPF: 010.495.461-21



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por IONE ALVES CAMPOS MARQUES, sob a autenticidade nº 12307106866 em 11/05/2023, protocolo 230293280. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
Número de Registro:	17200748895
CNPJ:	36271505000138
Município:	Araguaína

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01049546121	CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR	GO023808
11089241666	TIMOTHEO REIS VIANA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 08:04 SOB Nº 20230293280.
PROTOCOLO: 230293280 DE 05/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307106866. NIRE: 17200748895.
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA



IONE ALVES CAMPOS MARQUES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 11/05/2023
simplifica.to.gov.br

000140



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **36.271.505/0001-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:22 do dia 29/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CVMV290923105122

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 29/09/2023 10:52:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.271.505/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/02/2020**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



000142

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2023 10:53:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**
CNPJ: **36.271.505/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000143

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: 110.892.416-66
Nome: TIMOTHEO REIS VIANA

Endereço:
AVENIDA C 7, SN - QD 68 A LT 23 - SETOR SUDOESTE - Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 29/09/2023 10:55

1 de 1



000144

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
REGISTRO.....	: GO-023808/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.495.461-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 25/07/2023 as 11:39:08.

Válido até: 23/10/2023.

Código de Controle: 989360.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



000145

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

31100567/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

OU

CNPJ n. 36.271.505/0001-38

Certidão emitida em 13/09/2023, às 10:01:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 12/09/2023, às 07:43:58.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31100567

Código de Validação: CC13 2337 259E 799D E48F 5EC7 36AB AF83

Data da Atualização: 12/09/2023, às 07:43:58





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 36.271.505/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:44 do dia 29/09/2023 , com validade até o dia 29/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: by75OaIRwIm2d7u81bbP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE IMÓVEL POR CPF/CNPJ

NÚMERO DA CERTIDÃO: 22.125-4

Prazo de Validade: até 11/12/2023

CPF/CNPJ: 36271505000138

Nome: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLU??O LTDA

Certifica-se que nesta data NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE IMÓVEL da Prefeitura de Goiânia para o CPF/CNPJ em epígrafe.

Esta CERTIDÃO informa exclusivamente o Nome da Pessoa Física ou Jurídica não constante como sendo proprietário de imóvel no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Goiânia.

A Certidão é fornecida nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 e artigos 127, inciso V e 128 do Decreto nº 3.794 de 15/09/2022

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794 de 15/09/2022 – Regulamento do Código Tributário Municipal.

GOIANIA, 13 DE SETEMBRO DE 2023 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



000148

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

31119982/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

OU

CNPJ n. 36.271.505/0001-38

Certidão emitida em 13/09/2023, às 18:05:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 13/09/2023, às 15:02:28.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31119982

Código de Validação: EEED 09E7 D3CA F8A7 1FFF D95F AA15 00BB

Data da Atualização: 13/09/2023, às 15:02:28



000149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TIMOTHEO REIS VIANA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MG14143837 SSP MG

CPF **110.892.416-66** DATA NASCIMENTO **19/11/1990**

FILIAÇÃO
EDNALDO VIANA DE AMORIM
NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO **0822513E20** VALIDADE **15/05/2021** 1ª HABILITAÇÃO **13/10/2011**

OSERVAÇÕES

Timotheo Reis Viana
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO **23/05/2016**

Daniel Xavier
 ASSINATURA DO EMISSOR

71288061148
 GO115627740

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1268646354

PRIMEIRO PLASTIFICAR
1268646354

TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE MOVEIS, PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS,
 TABELIONATO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS.
 Oficial: Márcia Maria da Silva Costa Teixeira Fone: (62) 3348-9103
 Sub-Oficial: João Lucas Rafael Costa Teixeira E-mail: cartoriotezepolis@gmail.com

CARTÓRIO COITA TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou Fe. Válido somente com o Selo de Autenticidade.
 Terezópolis-GO, 12 de março de 2021.
 Selo Digital: 02912103113210709490030

Jessica de Carvalho Rosa
 Sub-oficial

Cart. Reg. Civil e Notas
Jéssica de Carvalho Rosa
 Sub-Oficial

QR CODE

000150

14/09/2023, 15:16

www8.goiania.go.gov.br/Sistemas/sccae/asp/sccaeg0010r0.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

0345255

13/09/2025

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

NOME DE FANTASIA

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

ENDEREÇO

R DOMINGOS ALVES DE CASTRO NUM 453 QD 23 LT 06 - SET RIO FORMOSO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	13/09/2023	13/09/2023	ABERTURA	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE		SUBST. TRIBUTÁRIO
NAO				NAO		NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTAOUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
36.271.505/0001-38		232265224	JUCEG	1	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
325070600	Servicos de protese dentaria

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
TIMOTHEO REIS VIANA	11089241666	AV RAVENA NUM 201 QD 0 LT 0 - APT 401BLOCO - RES ELDORADO

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
13/09/2023	13/09/2023	

EM 13/09/2023 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/GO N. 16047/2023.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do C.P.F. **761.029.121-87**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **19/01/1977**, natural de **Aragarças - GO**, filho(a) de **ULISSES MENDES DA SILVA** e **NAIRA OLIVEIRA DA SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS, sob o número **GO-TPD-533**, no livro **AZ2**, folha **68** desde **09/08/2005**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Não Informado**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **21/10/2023**

Renerson Gomes dos Santos, CD

Presidente do CRO-GO



Chave de autenticidade: **d50c264f-7400-45cf-9941-f9fa11142509**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-go.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

000152



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA NIRE : 52206198330 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2301209704		
NIRE (Sede) 52206198330	CNPJ 36.271.505/0001-38	Data de Ato Constitutivo 13/09/2023	Início de Atividade 04/02/2020		
Endereço Completo Rua DOMINGOS ALVES DE CASTRO, Nº 453, QUADRA23 LOTE 06 CASA 01, SET RIO FORMOSO - Goiânia/GO - CEP 74370-120					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA E FABRICAÇÃO DE DENTES ARTIFICIAIS.					
Capital Social R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome TIMOTHEO REIS VIANA	CPF/CNPJ 110.892.416-66	Participação no capital R\$ 104.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TIMOTHEO REIS VIANA		CPF 110.892.416-66	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 13/09/2023	20232460701		002 / 048 - RERRATIFICAÇÃO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2023, às 07:57:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código TPIXDHAC.



GOC2301209704

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/GO N.
16169/2023.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA** inscrita no CNPJ **36.271.505/0001-38**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS, sob número **GO-LB-0173** no livro **CROGO-01**, folha **35** desde **25/09/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	533	761.029.121-87

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **25/10/2023**



Renerson Gomes dos Santos

Presidente do CRO-GO



Chave de autenticidade: **647e9b2d-b7c3-456f-a14e-7812110129ab**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-go.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 331187

VALIDADE ATÉ : 31/12/2023

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
Denominação LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO
CPF/CNPJ 36271505000138 **Inscrição Municipal** 6345255
Endereço R DOMINGOS ALVES DE CASTRO N. 453 QD- 23 LT- 06 SET RIO FORMOSO
Atividade(s) 3250706 - 1 - SERVIÇO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

Sob a responsabilidade técnica de:

TIMOTHEO REIS VIANA - Responsável - - -

Tendo como representante legal :

TIMOTHEO REIS VIANA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2023.

Goiânia, 23 de setembro de 2023.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: 6WvGaoyj

Pedido : 119799

Pedro Guilherme Gioia de Moraes

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 25/2020, no livro LPD19, a fls. 136 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Goiás, em 25/09/2023, no livro CROGO-01, a fls. 35, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA - 0173

Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

CNPJ: 36.271.505/0001-38

**Endereço: V DOMINGOS A DE CASTRO, Nº 453 - QD 23 LT 06 - SETOR RIO FORMOSO - GOIÂNIA - GO
- CEP: 74370-120**

**Responsável Técnico:
533 - MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**

Goiânia, 25 de setembro de 2023.



Chave de autenticidade: 3f4047ab-987d-4b86-9a4b-a1617310cd7b
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-go.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



000156

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 36.271.505/0001-38
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:28/09/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213978946

Esta Certidão tem valor transitório - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)





000157

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 36.271.505/0001-38
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de Homologação de Recuperação Extrajudicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Comarcas do Estado de Goiás.

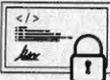
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:28/09/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213978954

Esta Certidão tem valor transitório - so e válido com o nome COMPLETO da(a) Certificado(a)



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/09/2023 às 11:07:24
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1397 8954 9624 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar-certidao>



000158

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **36.271.505/0001-38**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

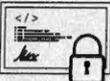
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:28/09/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213978921

Esta Certidão tem valor T...nsitorio - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/09/2023 às 11:05:47
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1397 8192 6624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.271.505/0001-38
Razão Social: LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
Endereço: AV CONEGO JOAO LIMA 2600 / SETOR CENTRAL / ARAGUAINA / TO / 77805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092107573248460077

Informação obtida em 29/09/2023 11:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.271.505/0001-38 DUNS®: 928484354
Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000161

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.271.505/0001-38 DUNS@: 928484354
Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000162

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 36.271.505/0001-38 DUNS®: 928484354
Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000163

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.271.505/0001-38 DUNS®: 928484354
Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2024
FGTS	Validade:	20/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)



000164

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2023 09:14:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**
CNPJ: **36.271.505/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

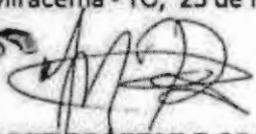
Atestamos para os devidos fins que a empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38, com sede estabelecida na Avenida Cônego João Lima, nº 2.600, Setor Central, na cidade de Araguaína, estado de Tocantins, presta serviços para a empresa ARTE PRÓTESE DENTÁRIA E ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.188/0001-76, com sede à Praça Derocy Moraes, nº 167, Centro, Miracema - TO, CEP.: 28460-000, telefone: 063 3366-2241, tendo como Proprietário Sr. José Roberto da Silva, inscrito no CPF.602.030.304-76, RG.: 421.075 SSP-TO desde fevereiro de 2020 até a presente data, fornecendo uma média de 40 a 50 próteses dentárias por mês de acordo com as seguintes descrições:

Prótese Parcial Removível Metálica inferior e superior;
Prótese Total Acrílica inferior e superior;
Prótese Parcial Removível Acrílica inferior e superior.
Prótese Fixa Coronária Intrarradulares

Durante todo o período citado, tem executado seus serviços com excelência, sempre entregando os produtos nos prazos solicitados pela coordenação, com qualidade e competência, garantindo a satisfação tanto dos profissionais responsáveis quanto dos pacientes atendidos.

Atenciosamente,

Miracema - TO, 25 de fevereiro 2020



ARTE PRÓTESE E ODONTOLOGIA
CNPJ: 07.272.188/0001-76

E-MAIL: arte-protese10@hotmail.com

Praça Derocy Moraes, nº 167, Centro, Miracema - TO CEP.: 28460-000



Cartório do Fôro de Araguaína, Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.188/0001-76, com sede estabelecida na Praça Derocy Moraes, nº 167, Centro, Miracema - TO, CEP.: 28460-000, telefone: 063 3366-2241, tendo como Proprietário Sr. José Roberto da Silva, inscrito no CPF.602.030.304-76, RG.: 421.075 SSP-TO desde fevereiro de 2020 até a presente data, fornecendo uma média de 40 a 50 próteses dentárias por mês de acordo com as seguintes descrições:

Prótese Parcial Removível Metálica inferior e superior;
Prótese Total Acrílica inferior e superior;
Prótese Parcial Removível Acrílica inferior e superior.
Prótese Fixa Coronária Intrarradulares

Durante todo o período citado, tem executado seus serviços com excelência, sempre entregando os produtos nos prazos solicitados pela coordenação, com qualidade e competência, garantindo a satisfação tanto dos profissionais responsáveis quanto dos pacientes atendidos.

Atenciosamente,

Miracema - TO, 25 de fevereiro 2020

ARTE PRÓTESE E ODONTOLOGIA
CNPJ: 07.272.188/0001-76

E-MAIL: arte-protese10@hotmail.com

Praça Derocy Moraes, nº 167, Centro, Miracema - TO CEP.: 28460-000



000266

SANI



HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR-EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Estrela do Norte, 18 de fevereiro de 2020.

Atesto para os devidos fins que a empresa A empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.271.505/0001-38, com sede no endereço: Avenida Cônego João Lima, nº 2600, Qd. 54, Lt. 09, Setor Central, inclusive com telefone: 62- 982143954 e e-mail: timotheo.viana@gmail.com, na cidade de Araguaina, no estado de Tocantins., presta serviços para a empresa **HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.528.039/0001-41, com sede à AV. Bernardo Sayao, nº 880, Qd. 4B, Lote 02, no município de Estrela do Norte, estado de Goiás, no CEP 76.485-000, telefone: 062 3354-4392 e (62) 985208901, cujo Responsável Técnico é o Dr. Husam Kamal Ed Din Sammur, inscrito no CRO GO-CD 5625, desde fevereiro de 2020 até a presente data, fornecendo as próteses descritas na planilha baixo:

- Prótese Parcial Removível Metálica inferior e superior;
- Prótese Total Acrilica inferior e superior;
- Prótese Parcial Removível Acrilica inferior e superior;
- Prótese Coronária/Intrarradiculares.

Durante todo o período citado, tem executado seus serviços com excelência, sempre entregando os produtos nos prazos solicitados pela coordenação, com qualidade e competência, garantindo a satisfação tanto dos profissionais responsáveis quanto dos pacientes atendidos.

Atenciosamente,

Estrela do Norte, 18 de fevereiro 2020

18.528.039/0001-41
 Husam Kamal Ed Din Sammur Eireli
 Av. Bernardo Sayao nº 880 Qd. 04-BLI 02
 Centro - CEP: 76.485-000
 Estrela do Norte - GO

HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR-EIRELI- CNPJ 18.528.039/0001-41

E-MAIL: husam@solucao.com.br

Av. Bernardo Sayao, 880, Setor Central, Estrela do Norte-GO CEP: 76.485-000

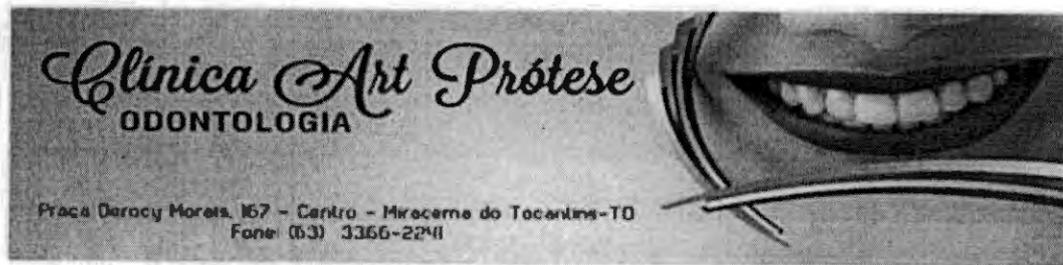
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
 4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
 FÉ.
 Goiânia, 16 de Junho de 2020.

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
 Selo Digital nº 00772006416211809491233
<http://extrajudicial.tocantins.br/selo/>

AA146291



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Miracema do Tocantins - TO, 27 de maio de 2020.

Atesto para os devidos fins que a empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.271.505/0001-38, com sede no endereço: Avenida Cônego João Lima, nº 2600, Qd. 54, Lt. 09, Setor Central, inclusive com telefone: 62- 982143954 e e-mail: timotheo.viana@gmail.com, na cidade de Araguaina, no estado de Tocantins, presta serviços para a empresa Art Prótese e Odontologia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.188/0001-76, com sede à Praça Derocy Moraes, nº 167, Centro, no município de Miracema, estado do Tocantins, inclusive com telefones: (63) 3366-2241 ou (63) 98446-7715, por seu representante legal, sócio administrador, José Roberto da Silva, inscrito no CPF 602.030.304-78 e RG 421.075 SSPTO, desde fevereiro de 2020 até a presente data, fornecendo as próteses descritas abaixo:

Prótese Parcial Removível Metálica inferior e superior;
 Prótese Total Acrílica inferior e superior;
 Prótese Parcial Removível Acrílica inferior e superior;
 Prótese Coronária/Intrarradiculares.

Durante todo o período citado, tem executado seus serviços com excelência, sempre entregando os produtos nos prazos solicitados pela coordenação, com qualidade e competência, garantindo a satisfação tanto dos profissionais responsáveis quanto dos pacientes atendidos.

Atenciosamente,

José Roberto da Silva

José Roberto da Silva

Sócio Administrador

CPF 602.030.304-78

RG: 421075 SSPTO

Clínica Art Prótese
 e Odontológica
 (63) 3366-2241

07.272.188/0001-76
 José Roberto da Silva
 Clínica Art Prótese e Odontologia
 Praça Derocy Moraes, 167
 Centro - CEP: 77.650-000
 Miracema do Tocantins - TO

000169



MUNICIPIO DE ARAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Arapoema, 03 de agosto de 2020.

Atesto para os devidos fins que a empresa a empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.271.505/0001-38, com sede no endereço: Avenida Cônego João Lima, nº 2600, Qd. 54, Lt. 09, Setor Central, inclusive com telefone: 62- 982143954 e e-mail: timotheo.viana@gmail.com, na cidade de Araguaína, no estado de Tocantins, presta serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Arapoema – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.379.774/0001-91, com sede à Rua Paraná, nº 495, Centro, Arapoema, estado do Tocantins, no CEP 77.780-000, inclusive com telefone (63) 3435-1144 e (63) 992066085, desde junho de 2020, fornecendo próteses dentárias e realizando atendimentos clínicos dos pacientes deste município conforme descrição e quantidades descritas a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	Prótese Total Mandibular Removível	107
02	Prótese total maxilar removível	106
03	Prótese parcial mandibular removível	106
04	Prótese parcial maxilar removível	106

Durante todo o período citado, tem executado seus serviços com excelência, sempre entregando os produtos nos prazos solicitados pela coordenação, com qualidade e competência, garantindo a satisfação tanto dos profissionais responsáveis quanto dos pacientes atendidos.

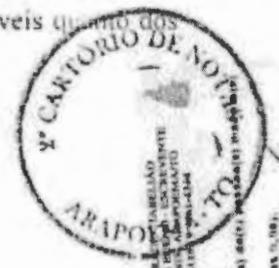
Atenciosamente,

2º OFÍCIO

Vagner Araujo Silva
RG: 892451- SSP/TO
CPF: 01857295170

Secretário Municipal de Saúde de Arapoema – TO

Portaria nº 337/2019



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Bel. Mauricio Melo Araujo
 YARELIÃO
 Iracema Moraes de Sousa
 SUBSTITUTA
 Rua V. do Amor, 1150 - Centro - Arapoema - TO. CEP: 77.803-100 - Fone: (63) 3414-2207/3414-2204
 Selo Digital nº 128397AAB024602-E20
 Confirme autenticidade: <http://correcedora120.us.br/index.php/selodigital>
 Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé 0084 - 30035F Araguaína-TO, 14 de setembro de 2020.
 Em test. de
 Odilio Pereira Lima - Escrevente

2º OFÍCIO DE NOTAS
 ARAPOEMA - TO
 03 de agosto de 2020
 Vagner Araujo Silva
 Secretário Municipal de Saúde de Arapoema - TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000171

Ata de Registro de Preço nº 018/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA e a empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI, visando o Registro de preço para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, para atender o Fundo de Saúde de Arapoema – TO.

Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE ARAPOEMA – TO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.379.774/0001-91, com sede na Rua Paraná, 495, Centro, Arapoema – TO - CEP: 77.780-000, Fone: (63) 3435-1149, representada neste ato pelo Senhor Gestor do Fundo de Saúde VAGNER ARAÚJO SILVA.

Resolve:

Registrar os preços para futura prestação de serviços anexa relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 17/2020, que ocorreu em 20/05/2020 às 09h00min (nove horas).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada por seu Gestor Municipal, para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Arapoema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 46/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 147/2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pelas Leis nº 9.648/98 e 9.854/99, inclui-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR:

A presente Ata de Registro de Preço tem por seu órgão gerenciador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.379.774/0001-91, com sede na Rua Paraná, 495, Centro, Arapoema – TO - CEP: 77.780-000, Fone: (63) 3435-1149, representada neste ato pelo Senhor Gestor do Fundo de Saúde VAGNER ARAÚJO SILVA. R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

3. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR.

Rua Paraná, nº 495 - Centro – Arapoema – Tocantins - CEP: 77.780-000
CNPJ nº 11.379.774/0001-91 Fone: (63) 3435-1455

[Handwritten signatures and initials]



000172

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ata de Registro de Preço nº 018/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA e a empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**, visando o Registro de preço para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, para atender o Fundo de Saúde de Arapoema – TO.

Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE ARAPOEMA – TO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.379.774/0001-91, com sede na Rua Paraná, 495, Centro, Arapoema – TO - CEP: 77.780-000, Fone: (63) 3435-1149, representada neste ato pelo Senhor Gestor do Fundo de Saúde **VAGNER ARAÚJO SILVA**.

Resolve:

Registrar os preços para futura prestação de serviços anexa relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 17/2020, que ocorreu em 20/05/2020 às 09h00min (nove horas).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada por seu Gestor Municipal, para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Arapoema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 46/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 147/2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pelas Leis nº 9.648/98 e 9.854/99, inclui-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR:

3.

A presente Ata de Registro de Preço tem por seu órgão gerenciador o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.379.774/0001-91, com sede na Rua Paraná, 495, Centro, Arapoema – TO - CEP: 77.780-000, Fone: (63) 3435-1149, representada neste ato pelo Senhor Gestor do Fundo de Saúde **VAGNER ARAÚJO SILVA**. **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

3. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR.

Rua Paraná, nº 495 - Centro – Arapoema – Tocantins - CEP: 77.780-000
CNPJ nº 11.379.774/0001-91 Fone: (63) 3435-1455

[Handwritten signatures and initials]
copiada



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000173

A empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.271.505/0001-38, com sede na Avenida cônego João Lima, nº 2600, QD. 54, Lt. 09, Setor Central, Araguaína - TO, CEP: 77.805-010, fone: 62 982143954/63 34213689, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Procurador o Sr. **MAXIMIANO NUNES ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Prótese Dentária, portador do RG nº 1038085 SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº 049.942.511-18, residente e domiciliado na Rua Alameda, Setor Universitário, nº 58, CEP: 77.650-000, na cidade de Miracema - TO. Com valor Global de R\$ 110.500,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais).

4 DO OBJETO.

Constitui objeto a presente Ata de Registro de preço, a prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, para atender o Fundo de Saúde de Arapoema - TO, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 1.670 de 01 de julho de 2019, pelo período de 12 (meses), nos termos e condições definidas no Edital de Pregão, no Termo de Referência, critérios e condições estipuladas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme planilha abaixo:

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Prótese total mandibular removível	Und	107	R\$ 260,00	R\$ 27.820,00
2	Prótese total maxilar removível	Und	106	R\$ 260,00	R\$ 27.560,00
3	Prótese parcial mandibular removível	Und	106	R\$ 260,00	R\$ 27.560,00
4	Prótese parcial maxilar removível	Und	106	R\$ 260,00	R\$ 27.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.500,00

Fica estabelecido por este instrumento que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do registrado, as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Município de Arapoema - TO.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, desta Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos na legislação desde que não fornecido pela empresa registrada em razão da dispensa do fornecimento nos termos desta ata em seu item 6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Rua Paraná, nº 495 - Centro - Arapoema - Tocantins - CEP: 77.780-000
CNPJ nº 11.379.774/0001-91 Fone: (63) 3435-1455

Assinatura
[Assinatura]
[Assinatura]



000174

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial n. 17/2020, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação, desde que tenham declarado que aceitam o fornecimento dos respectivos produtos na ata da sessão do pregão;

O Município de Arapoema, por intermédio do Fundo de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO DE SAÚDE;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO DE SAÚDE.

O preço registrado na presente Ata de registro de preço, serão irreajustáveis por valores acima do respectivo registro durante a validade desta, salvo o apregoado no paragrafo a seguir.

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o FUNDO DE SAÚDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ou ata de registro de preço,

Rua Paraná, nº 495 - Centro - Arapoema - Tocantins - CEP: 77.780-000
CNPJ nº 11.379.774/0001-91 Fone: (63) 3435-1455

copiada

JA

[Handwritten mark]



000175

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

oriundo desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que se comprove e se refira há aumento de encargos sociais ou impostos direto incidente na contratação, vedado o acréscimo por aumento de custo de insumos.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU DO CONTRATO.

É facultada a emissão de instrumento contratual, podendo a esse caso ser substituído por Autorização de Compra, Carta Contrato, Nota de Empenho, na forma do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 46/2018, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço e/ou Contrato ou a Nota de Empenho deverão ser retirados pelos licitantes vencedores dentro do prazo de convocação de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, não aceitar ou assinar a Ata de Registro de Preço e/ou contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES DE PAGAMENTO.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento de 2020 e Plurianual:

Unidade Orçamentária: Manutenção do Programa ESF - Projeto/Atividade:
05.12.10.301.1001.2.118 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Ficha 143 - Fonte de Recurso 401.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à REGISTRADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, constante do ANEXO I, parte integrante deste Registro de preço.

Fica expressamente estabelecido que os preços Registrados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo do MUNICIPIO, obedecendo ainda às exigências contidas no termo de referencia após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Gestor da pasta requisitante, fica facultado ao FUNDO DE

Rua Paraná, nº 495 - Centro - Arapoema - Tocantins - CEP: 77.780-000
CNPJ nº 11.379.774/0001-91 Fone: (63) 3435-1455

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000176

SAÚDE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O local para prestação dos Serviços/Fornecimento e/ou Entrega de materiais será aquele determinado pela Administração ou a quem a mesma delegar poderes.

Após recebimento da autorização da aquisição do Fornecimento dos materiais e ou serviços, deverá o REGISTRADO realiza-lo no prazo máximo conforme objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 48 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 46/2018, junto ao MUNICIPIO de ARAPOEMA - TO, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato/ata de fornecimento/serviços com o MUNICIPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens fornecidos por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO DE SAÚDE, no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de licitação, sob pena de ser a Ata considerada revogada de pleno direito.
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

Rua Paraná, nº 495 - Centro - Arapoema - Tocantins - CEP: 77.780-000
CNPJ nº 11.379.774/0001-91 Fone: (63) 3435-1455

[Handwritten signatures and marks]



000177

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ficando, ainda, o MUNICIPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- VII. Cumprir, pontualmente, com os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na execução da presente ata, exonerando o MUNICIPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por compromissos assumidos e não cumpridos.
- VIII. Manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 17/2020.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pelos preços ora negociados e firmados, comprometendo-se a entregar imediatamente quando assim solicitado, pelo órgão licitante dos itens o qual se sagrou vencedor nesta ata de registro de preço, tendo ciência que a não entrega de qualquer item e ou outro serviços, caracteriza, descumprimento de obrigação e aplicação tácita da norma de INIDONEIDADE do licitante, dos sócios empresários ou correlatos e ainda de seus respectivos procuradores.
- X. Possibilitar o início do fornecimento de forma imediata, a partir da data do recebimento da ordem de serviço e da assinatura do contrato;
- XI. Fornecer os produtos de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- XII. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- XIII. Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- XIV. Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do MUNICÍPIO/ FUNDO DE SAÚDE, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

Rua Paraná, nº 495 - Centro - Arapoema - Tocantins - CEP: 77.780-000
CNPJ nº 11.379.774/0001-91 Fone: (63) 3435-1455

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000178

- IV. Efetuar o pagamento a REGISTRADA/CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários para efetivação do pagamento.
- V. São documentos necessários para efetivação do pagamento pela prestação dos serviços e ou fornecimento de bens, duráveis e ou de consumo;

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE REGISTRADO;

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa da Receita Federal e/ou dívida ativa da união, e previdenciária;

e) Nota fiscal de Prestação dos serviços ou de Fornecimento;

f) Relatório e ou Boletim de medição dos serviços realizados (quando assim for o caso);

g) Relatório Fotográfico (quando assim for o caso).

14. DAS PENALIDADES.

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapoema - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000179

15. TRIBUTOS.

São de inteira responsabilidade da **REGISTRADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **REGISTRADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

16. FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº46/2018, de 05 de março de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Alterada pela Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

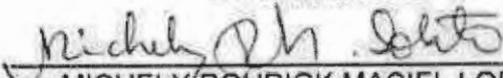
Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO, 01 de junho de 2020.



VAGNER ARAÚJO SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE



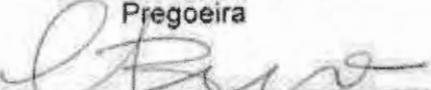
MICHELY ROHRIGK MACIEL LOBATO

REQUISITANTE



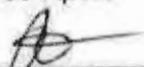
TERLENE GUEDES DA SILVA

Pregoeira



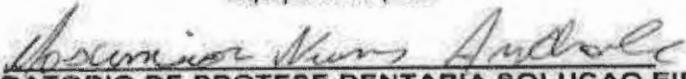
CLEIDE PEREIRA BUENO

Equipe de Apoio



SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio



LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

CNPJ sob o nº 36.271.505/0001-38

EMPRESA REGISTRADA

MAXIMIANO NUNES ANDRADE

Representante Procurador

CPF/MF nº 049.942.511-18

Rua Paraná, nº 495 - Centro - Arapoema - Tocantins - CEP: 77.780-000
CNPJ nº 11.379.774/0001-91 Fone: (63) 3435-1455



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000180

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Autorizar a empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.271.505/0001-38, com sede na Avenida cônego João Lima, nº 2600, QD. 54, Lt. 09, Setor Central, Araguaína - TO, CEP: 77.805-010, fone: 62 982143954/63 34213689, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Procurador o Sr. **MAXIMIANO NUNES ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Prótese Dentária, portador do RG nº 1038085 SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº 049.942.511-18, residente e domiciliado na Rua Alameda, Setor Universitário, nº 58, CEP: 77.650-000, na cidade de Miracema - TO. Dar início a prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, para atender o Fundo de Saúde de Arapoema - TO, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 1.670 de 01 de julho de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, tomando por base o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº. 17/2020, nos termos e condições da Ata de Registro de Preço nº 17/2020, e ainda respeitando todas as normas e condições da ABNT.

Arapoema - TO, 01 de junho de 2020.


VAGNER ARAÚJO SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ciente em: 01/06/2020



LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
CNPJ sob o nº 36.271.505/0001-38
EMPRESA REGISTRADA
MAXIMIANO NUNES ANDRADE
Representante Procurador
CPF/MF nº 049.942.511-18

000181

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

Nota: 202000

00000003

Código Verificação
SNA2 XSYH**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
25/06/2020 17:56:07Período de Competência
06/2020Município de Prestação do Serviço
Arapoema - To

Reg. Especial Tributação

Eligibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

Email

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

36.271.505/0001-38

Inscrição Municipal

26828

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 3995-3999

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-54 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOEMA TOCANTINS

CPF/CNPJ

1.379.774/0001-91

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3435-1455

E-mail

saude@arapoema.to.gov.br

Endereço

Rua Paraná, S/N ANEXO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Centro - CEP: 77780-000 - Arapoema - TO**SERVIÇO PRESTADO****0414 - Próteses sob encomenda. CHAE: 3230708****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de confecção de 103 (cento e cinco) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO, em acordo com a Ata de Registro de Preço 018/2020.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSSL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
27.300,00	0,00	0,00		2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	27.300,00	27.300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 25/06/2020 17:57:09

Para validação desta NFS-e acesse: <https://araguainato.webbus.com.br/externo/nfs-e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fone: (63) 3411-7166

000182

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do S
19/08/2020 12:21:47	08/2020	Arapoema - To
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Araguaína	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

Email

TIMOTHEO.VIA

CPF/CNPJ

36.271.505/0001-38

Inscrição Municipal

26828

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-54 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOEMA TOCANTINS

CPF/CNPJ

3.379.774/0001-91

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3435-1455

E-mail

saude@a

Endereço

Rua Paraná, S/N ANEXO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Centro - CEP: 77780-000 - Arapoema - TO**SERVIÇO PRESTADO****0414 - Próteses sob encomenda. CNAE: 3250706****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de confecção de 95 (noventa e cinco) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO, de acordo com a Ata de Registro de Preço 015/2020.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
24.700,00	0,00	0,00	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)
		0,00	24.700,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 19/08/2020 12:23:10.

Para validação desta NFS-e acesse: <https://araguainato.webiss.com.br/externo/nfsw/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

000183



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
07/10/2020 05:44:19	10/2020	Arapoema - To
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Araguaína	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

Email

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

36.271.505/0001-38

26828

Sim

Não

(62) 3995-3999

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-54 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To

DOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOEMA TOCANTINS

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

11.379.774/0001-91

(63) 3435-1455

saude@arapoema.to.gov.br

Endereço

Rua Parana, S/N ANEXO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Centro - CEP: 77780-000 - Arapoema - TO

SERVIÇO PRESTADO

0414 - Próteses sob encomenda. CNAE: 3250706

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de confecção de 115 (cento e quinze) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO, em acordo com a Ata de Registro de Preço 018/2020.

Dados bancários para pagamento:

Banco: Bradesco

Agência: 3458

Conta Corrente: 27424-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
29.900,00	0,00	0,00		2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	29.900,00	29.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 07/10/2020 07:02:00

Para validação desta NFS-e acesse: <https://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

000184



MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

Nota: 2020000
00000014
 Código Verificação
 NUT8-65SV

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
14/10/2020 20:29:10	10/2020	Arapoema - To
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Araguaína	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

CPF/CNPJ

36.271.505/0001-38

Inscrição Municipal

26828

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Email

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 3995-3999

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-54 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To

COMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOEMA TOCANTINS

CPF/CNPJ

11.379.774/0001-91

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3435-1455

E-mail

saude@arapoema.to.gov.br

Endereço

Rua Parana, S/N ANEXO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Centro - CEP: 77780-000 - Arapoema - TO

SERVIÇO PRESTADO

0414 - Próteses sob encomenda. CNAE: 3250706

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de confecção de 115 (cento e quinze) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO, em acordo com a Ata de Registro de Preço 018/2020.

Dados bancários para pagamento:

Banco: Bradesco

Agência: 3458

Conta Corrente: 27424-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
29.900,00	0,00	0,00		2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	29.900,00	29.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Substitui nota 202000000000012 de 07/10/2020

Visualizado em: 14/10/2020 20:29:11

Para validação desta NFS-e acesse: <https://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

26 000185

Nota: 2020000
00000048
 Código Verificação
 K2CD-CJSU

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **23/12/2020 09:43:52** Período de Competência **12/2020** Município de Prestação do Serviço **Arapoema - To**
 Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigibilidade do ISS **Exigível em Araguaína**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

Email

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

36.271.505/0001-38

Inscrição Municipal

26828

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 3995-3999

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-54 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOEMA TOCANTINS

CPF/CNPJ

11.379.774/0001-91

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3435-1455

E-mail

saude@arapoema.to.gov.br

Endereço

Rua Parana, S/N ANEXO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Centro - CEP: 77780-000 - Arapoema - TO**SERVIÇO PRESTADO****0414 - Próteses sob encomenda. CNAE: 3250706****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de confecção de 56 (cinquenta e seis) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO.

Dados bancários para pagamento:

Banco: Bradesco

Agência: 3458

Conta Corrente: 27424-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

16.800,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

16.800,00

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

16.800,00

Valor Total da Nota (R\$)

16.800,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

RECEBIDO!
 24/12

000186

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Luiz do Norte, 03 de maio de 2021.

Atesto para os devidos fins que a empresa a empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.271.505/0001-38, com sede no endereço: Avenida Cônego João Lima, n° 2600, Qd. 54, Lt. 09, Setor Central, inclusive com telefone: 62- 982143954 e e-mail: timotheo.viana@gmail.com, na cidade de Araguaína, no estado de Tocantins, presta serviços para o Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte – GO, inscrita no CNPJ sob o n° 11.203.159/0001-20, com sede à Rodovia BR 153 KM 1021, Jardim Hirman, no Município de São Luiz do Norte, estado do Goiás, inclusive com telefone (63) 992287483, desde de junho de 2020, fornecendo próteses dentárias conforme descrição e quantidades descritas a seguir:

Inexigibilidade/Credenciamento n° 003/2020			
Termo de Credenciamento n° 067/2020			
2 - DO OBJETO:			
Credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentária, para ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL (ANEXO I).			
Corpo clínico responsável pela realização dos atendimentos e procedimentos:			
NOME	RG	Registro CRO	CPF
Romeu Medeiros dos Santos	405660 SSPTO	TPD – TO – 52	387.156.941-00
Husam Kamal Ed Din Sammur	3101781 SSPGO	CD-GO-5625	517.873.001-10
Marcio Antônio Oliveira Silva	4617692 DGPCGO	TPD-GO-533	761.029.121-87
Leonel Cardoso dos Santos Filho	3288498 SSPGO	TPD-TO-691	785.781.671-04
Marcela Leite Andrade	5293910 SPTCGO	ASB GO 09340	033.472.041-90

000187

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Item	Descrição dos serviços	Quant
01	Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da empresa contratada, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque	240 unid.
02	Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da empresa contratada, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	
03	Prótese dentária parcial maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da empresa contratada, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	
04	Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da empresa contratada, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	

Durante todo o período citado, tem executado seus serviços com excelência, sempre entregando os produtos nos prazos solicitados pela coordenação, com qualidade e competência, garantindo a satisfação tanto dos profissionais responsáveis quanto dos pacientes atendidos.

Atenciosamente,



Afonso Ferreira da Costa
Afonso Ferreira da Costa

Afonso Ferreira da Costa
Secretaria de Saúde e
Gestor de Fundo de Saúde
Decreto nº 005/2021

Secretária Municipal de Saúde de São Luiz do Norte - GO

RG nº 2.113.684 SSP/GO

CPF nº 348.995.611-72

Decreto de nomeação nº 05/2021

CARTÓRIO RC E TAB DE NOTAS SÃO LUÍZ DO NORTE-GO
Av. Louzimar de Oliveira, s/n - Centro,
CNPJ: 07.029.655/0001-40
Inscrição nº 02.000.000-0000000 - Consulte este site em: <http://cartoriooficial.gov.br/portal>
Autorizada por determinação da administração municipal de AFONSO FERREIRA DA COSTA, Doutor, São Luiz do Norte-GO, 21 de maio de 2021.
Em Teste de
Bruna Morena Rodrigues
BRUNA MORENA RODRIGUES - TABELA SUBSTITUA





TERMO DE CREDENCIAMENTO 067/2020

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIZ DO NORTE – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.203.159/0001-20, com sede administrativa na Rodovia GO 338, s/nº - Centro, São Luiz do Norte, Estado de Goiás, neste ato representado pelo **AFONSO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador do CPF (MF) nº 348.995.611-72 e RG nº 2.113.684 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de São Luiz do Norte – GO doravante denominado **CREDENCIANTE**, do outro lado a Empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cônego João Lima, nº. 2600, Qd. 54, Lt. 09, Sala 02, Setor Central na cidade de Araguaína - TO, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.271/0001-38, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **TIMOTHEO REIS VIANA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 110.892.416-66, portador da Cédula de Identidade nº MG14143837/SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida C-7, 2401, Qd. 68A, Lt. 23, Setor Sudoeste, CEP: 74.305-080, Goiânia – GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e processo Administrativo nº 26112020-19, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste decorre do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020)**, nos termos do art. 25, Caput, da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, Resolução Normativa – RN nº 017/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020**, devidamente homologada pelo **CREDENCIANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Br 153 Km 1021 Jardim Hirman CEP. 76.365-000

Telefone: FAX: (62) 3346-6469 / 3346-6317 - CNPJ: 25.043.639/0001-85 Email: prefst@uol.com.br

001189



CLAUSULA QUARTA - Os serviços objeto deste Contrato serão prestados na sede do Credenciante/Contratante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os custos e materiais necessários a execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

O CREDENCIADO/CONTRATADO se compromete a:

- I - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- II - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- III - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- VI - Notificar imediatamente ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
- V - Facilitar ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO/CONTRATADO

CLAUSULA QUINTA - O CREDENCIADO/CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE/CONTRATANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO/CONTRATADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLAUSULA SEXTA

O CREDENCIANTE/CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO/CONTRATADO, em contrapartida a execução dos serviços previstos na cláusula 3 deste Contrato o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** durante a vigência deste Contrato. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor na Tabela, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente serviço.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente Termo de Credenciamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.) para a devida conferência conforme item 13 do Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente Contrato, e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: _____

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do Contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO.

CLÁUSULA NONA - o presente Contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica reconhecido ao **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CREDENCIANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Uruaçu - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

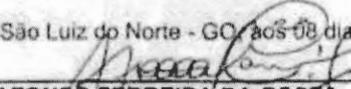
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Contrato é para prestação de serviços e regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

São Luiz do Norte - GO, aos 08 dias do mês de junho de 2020


AFONSO FERREIRA DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor do FMS


TIMOTHEO REIS VIANA
 Credenciada/Contratada

Testemunhas:



Prefeitura de
São Luiz do Norte
 Aqui a gente faz

1) [assinatura]
 CPF n. 027.606.681/01

2) [assinatura]
 CPF n. 060.251.091-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 067/2020 DE 08/06/2020

CRENCIAMENTO N.º. 003/2020

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

CRENCIADA/CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cônego João Lima, n.º. 2600, Qd. 54, Lt. 09, Sala 02, Setor Central na cidade de Araguaina - TO, inscrita no CNPJ sob n.º 36.271.271/0001-38.

PRAZO: 08 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

São Luiz do Norte, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

Certifico que este ato foi publicado
 No placard da Prefeitura em 08/06/2020.

[assinatura]
 Jose Assis da Costa Junior
 Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

000192

ARAGUAINA
1998**MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
25/03/2021 15:08:13	03/2021	São Luiz do Norte - GO
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Araguaína	

Nota: 2021000

00000009Código Verificação
LY3A-Z19V

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

Email

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

35.271.505/0001-38**36838****Sim****Não****(63) 3095-2000**

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-34 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-810 - Araguaína - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO NORTE

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

11.203.159/0001-20**(62) 3346-6469****afonso costa13@gmail.com**

Endereço

ROD GO 338, SN, SETOR CENTRAL - CEP: 76365-000 - São Luiz do Norte - GO**SERVIÇO PRESTADO****0414 - Próteses sob encomenda, CHAL: 3250700****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de confecção de 40 (quarenta) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis no valor de R\$ 375,00 (unid.) para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte - GO.

Dados bancários para pagamento:

Banco: Bradesco
Agência: 3458
Conta Corrente: 27424-0**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	JR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incidido (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	-----	2,000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	-----	0,00	15.000,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕESEsta NFS-e é autodeclaratória.
Oportante do Simples Nacional.Visualizada em: 25/03/2021 15:08:14
Para validação desta NFS-e acesse: <https://araguaineto.webfins.com.br/externa/nfe/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

000193

**MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

Nota: 2020000

00000010

Codigo Verificação

AINQ-REU3

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Período de Brasília) 18/09/2020 08:09:57 Período de Competência 09/2020 Município de Prestação do Serviço São Luiz do Norte - GO
 Reg. Especial Tributação Rec. Exigibilidade de ISS Exigível em Araguaína
 Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

Email

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

36.271.505/0001-38

Inscrição Municipal

26828

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 3995-3999

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-34 LT-09 SALA-03, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO NORTE

CPF/CNPJ

11.203.159/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(62) 3346-6469

E-mail

prefsi@uol.com.br

Endereço

RDD 60 338, SN, SETOR CENTRAL - CEP: 76306-000 - São Luiz do Norte - GO**SERVIÇO PRESTADO****0416 - Prótese em um arcabouço. (CNPJ: 1798796)****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de confecção de 120 (cento e vinte próteses) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis no valor de R\$375,00 (unidade) para atendimento da demanda do

Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte - GO, em acordo com o contrato de Credenciamento 057/2020.

Dados bancários para pagamento:

Banco: Bradesco

Agência: 3458

Conta Corrente: 27424-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Gratante Incondicionada (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
45.000,00	0,00	0,00		2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	45.000,00	45.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autogerada eletronicamente.

Órgão de Emissão: Municipal.

Visualizado em: 03/05/2021 08:21:37

Para visualização desta NFS-e acesse: <https://araguaina.weblis.com.br/externo/nfs-e/vst/dar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

000194

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Escreitório de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

Nota: 2020000

00000021

Código Verificação
2WR1-Y42P**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **19/11/2020 12:18:12** Período de Competência **11/2020** Município de Prestação do Serviço **São Luiz do Norte - GO**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigível em Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

E-mail

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

36.271.505/0001-38

Inscrição Municipal

26828

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 3995-3999

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2800 QD-54 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO NORTE

CPF/CNPJ

11.203.159/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(62) 3346-6469

E-mail

prefsi@uol.com.br

Endereço

ROD GO 338, SN, SETOR CENTRAL - CEP: 76365-000 - São Luiz do Norte - GO**SERVIÇO PRESTADO****0414 - Próteses sob encomenda. CNAE: 3250706****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de confecção de 80(oitenta) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis no valor de R\$375,00 (unid) para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte - GO, em acordo com o contrato de Credenciamento 067/2020.

Dados bancários para pagamento:

Banco: Bradesco
Agência: 3458
Conta Corrente: 27424-0**RETENÇÕES FEDERAIS**

IRIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00		2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕESNota NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.Visualizada em: 02/12/2020 16:27:12
Para validação desta NFS-e acesse: <https://araguaina.to.mbrs.com.br/externo/nfs-e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

000195

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

Nota: 2020000

00000041

Código Verificação
G8VI-DGH5**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

16/12/2020 08:25:13

Período de Competência

12/2020

Município de Prestação do Serviço

São Luiz do Norte - GO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade de ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

Email

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

36.271.505/0001-38

Inscrição Municipal

26828

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 3995-3999

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-54 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO NORTE

CPF/CNPJ

11.203.159/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(62) 3346-6469

Email

prefsi@uol.com.br

Endereço

ROD GO 338, SN, SETOR CENTRAL - CEP: 76365-000 - São Luiz do Norte - GO**SERVIÇO PRESTADO**

0414 - Próteses sob encomenda, CNAB: 3250708

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de confecção de 40 (quarenta) unidades de próteses totais e/ou parciais removíveis no valor de R\$375,00 (unid) para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte - GO, em acordo com o contrato de Credenciamento 067/2020.

Dados bancários para pagamento:

Banco: Bradesco
Agência: 3458
Conta Corrente: 27424-0**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incobionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2,000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	15.000,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕESNota NFS-e é autoemitida.
Opção de Simples Nacional.

000196

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

Nota: 2021000

00000023

Código Verificação

K2CD-L1DF**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Evento (Número de Brasil)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
03/05/2021 16:42:38	05/2021	São Luiz do Norte - GO
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Araguaína	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

E-mail

TIMOTHEO.VIANA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

36.271.505/0001-38

Inscrição Municipal

26828

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 3995-3999

Endereço

Avenida Cônego João Lima, 2600 QD-54 LT-09 SALA-02, Setor Central - CEP: 77805-010 - Araguaína - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÁO LUIZ DO NORTE

CPF/CNPJ

11.203.159/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(62) 3346-6469

E-mail

afonso costa13@gmail.com

Endereço

ROD GO 334, BN, SETOR CENTRAL - CEP: 78365-000 - São Luiz do Norte - GO**Serviço Prestado****9414 - Prótese sob encomenda, CNAE: 3350706****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nota Fiscal referente a confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais do Fundo Municipal de São Luiz do Norte - GO, conforme fatura anexo

Dados bancários para pagamento:

Banco: Bradesco
 Agência: 3458
 Conta Corrente: 27424-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Intermunicipal (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Rígida (%)
7.500,00	0,00	0,00	-----	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	-----	0,00	7.500,00	7.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autoceletoratória.
 Operante do Simples Nacional.

Visualizado em: 03/05/2021 16:42:39

Para verificação desta NFS-e acesse: <https://bragaonline.uvbrasil.com.br/externo/nfs/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 048 de 02 de novembro de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE TOCANTINS
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRICAO

Certificamos que a firma neste documento qualificado foi registrada no Conselho Federal de Odontologia, em 21/02/2020, no livro LPD19, na folha 136 e inscrita Conselho Regional de TOCANTINS, em 21/02/2020, no livro LPD1, na folha 20, de acordo com o disposto na lei.

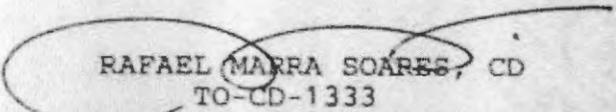
Inscricao.....: TO-LB-19 MATRIZ

Razao Social.: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO

Responsavel Tecnico: ROMEU MEDEIROS SANTOS (TO-TPD-52)

PALMAS, 21 de Fevereiro de 2020.


RAFAEL MARRA SOARES, CD
TO-CD-1333
Presidente do CRO-TO


MARCOS ALVES DIAS PIMENTEL, CD
TO-CD-676
Secretario do CRO-TO

000397

000198

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO
 GO

NOME
 TIMOTHEO REIS VIANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
 MG14143837 SSP MG

CPF
 110.892.416-66

DATA NASCIMENTO
 19/11/1990

FILIAÇÃO
 EDNALDO VIANA DE AMORIM
 NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA

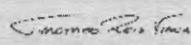
PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

N° REGISTRO
 05325185159

VALIDADE
 17/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
 13/10/2011

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 18/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45496510203
 GO149869088

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2211881944

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
 	
NOME TIMOTHEO REIS VIANA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG14143837 SSP MG	
CPF 110.892.416-66	DATA NASCIMENTO 19/11/1990
FILIAÇÃO EDNALDO VIANA DE AMORIM NEUZILENE LOPES DOS REIS VIANA	
PERMISSÃO	ACC CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 05325185159	VALIDADE 17/05/2031
1ª HABILITAÇÃO 13/10/2011	
OBSERVAÇÕES	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 18/05/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
45496510203 GO149869088	
GOIÁS	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

A PREFEITURA MUNICIPAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A licitante, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal e para a assinatura de contrato, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, administrador de empresas, separado judicialmente, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, com endereço de labor junto ao laboratório, situado, no endereço, Av. Cônego João Lima, nº 2.600, Qd. S4, Lt. 09, Setor Central, Araguaína - TO, vêm efetivar a declaração abaixo:

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Araguaína 26 de Janeiro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38


LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

LABORATORIO DE
PROTESE DENTARIA
SOLUCAO
EIRELI:36271505000138

Assinado de forma digital por
LABORATORIO DE PROTESE
DENTARIA SOLUCAO
EIRELI:36271505000138
Dados: 2023.01.26 15:37:46 -03'00'

CARLOS LOPES DE
SOUZA
JUNIOR:010495461
21

Assinado de forma digital
por CARLOS LOPES DE
SOUZA
JUNIOR:01049546121
Dados: 2023.01.27 09:31:07
-03'00'

CNPJ: 36.271.505/0001-38
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
SOLUÇÃO LTDA.
Av Cônego João Lima, Nº 2600 Qd. S4 Lt.09
Setor Central - CEP:77.805-010
ARAGUAINA - TO



SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

A PREFEITURA MUNICIPAL

000202

A licitante, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal e para a assinatura de contrato, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, administrador de empresas, separado judicialmente, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, com endereço de labor junto ao laboratório, situado, no endereço, Av. Cônego João Lima, nº 2.600, Qd. 54, Lt. 09, Setor Central, Araguaína - TO; declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360._____ / uf,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(X) empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a 360._____ / uf,00 e igual ou inferior a 4.800._____ / uf,00 valores , estando apta a fruir os

Benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Araguaína 03 de janeiro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38


LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

CNPJ: 36.271.505/0001-38
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
SOLUÇÃO LTDA.
Av Cônego João Lima, Nº2600 Qd.54 LL09
Setor Central - CEP:77.505-010
ARAGUAÍNA - TO

CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR:01049546121
Assinado de forma digital por CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR:01049546121
Dados: 2023.01.03 15:20:52 -03'00'

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO
EIRELI:3627150500138
0138
Assinado de forma digital por LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO
EIRELI:36271505000138
Dados: 2023.01.03 15:21:47 -03'00'


CARLOS LOPES DE SOUZA JUNIOR
CPF: 010.495.461-21
CRC: 023808-0/0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

São partes neste instrumento:

- I. **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO - EIRELI**, com sede na Avenida Cônego João Lima, n° 2600, Qd. 54, Lt. 09, Setor Central, na cidade de Araguaína, no estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.271.505/0001-38, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e,

- II. **HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 3101781 SSPGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 517.873.001-10 e inscrito no CRO/GO sob o nº CD-5625, domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, n° 880, Centro, no município de Estrela do Norte, estado de Goiás, CEP 76.480-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si, certo e ajustado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, do **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, na qualidade de Dentista/Implantodontista, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará aos pacientes indicados **CONTRATANTE** por esta indicados, serviços odontológicos que compreendem a realização dos procedimentos dispostos nas Leis de nº 4.324, de 14.04.64 e n.º 5.081, de 24.08.66, no Decreto nº 68.704, de 03.06.71 e na Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia – Resolução CFO 185/93, de 26.04.93 (art. 4º, parágrafo primeiro), consistindo em tratamento odontológico com ênfase em Atendimento Clínico para eventual Confeccção de **Próteses Dentária**, além de outros serviços correlatos à profissão, mediante atendimentos individuais a serem previamente ajustados e aprovados, por escrito, pela **CONTRATANTE**.



1.2. A CONTRATADA prestará os serviços acima referidos, sem exclusividade, nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, nos estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal ou em local estabelecido de comum acordo entre as partes, caso haja necessidade, devendo, para tanto, empregar na execução de seu trabalho as melhores técnicas aplicáveis.

1.2.1. É permitido à CONTRATADA desenvolver, paralelamente, qualquer outra atividade odontológica ou correlata, inclusive para o serviço público, bem como para outras empresas ou em consultório particular.

1.2.2. A CONTRATADA não poderá atender pacientes particulares nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, uma vez que os locais indicados serão de responsabilidade dos municípios supracitados, e tem por finalidade exclusiva o atendimento aos seus munícipes.

1.2.3. A CONTRATADA poderá utilizar as ferramentas, materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE no atendimento aos pacientes selecionados, ficando a seu critério utilizar seu próprio instrumental, desde que isso não interfira no resultado final.

CLÁUSULA 2ª – DO ATENDIMENTO

2.1. Os dias e horários da prestação de serviços ora contratados obedecerão à disponibilidade da CONTRATADA e à necessidade do atendimento dos pacientes indicados pela CONTRATANTE devendo a CONTRATADA realizar os atendimentos semanal (mínimo de 01 atendimento por semana).

2.1.1. Os atendimentos serão realizados com horário previamente agendado junto à CONTRATADA, sendo que este deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, os dias e horários em que não estará disponível para a prestação de serviços ora contratados.



62 98214-3954



timothea.viona@gmail.com



Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína, TO



2.1.2. Nos dias e horários da prestação de serviços ora contratados, a CONTRATADA poderá, face o caráter autônomo de sua prestação de serviços, se fazer substituir por outro profissional junto à CONTRATANTE, no entanto, o mesmo deveser comunicado e por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este contrato lhe atribuem, a CONTRATADA será ilimitada e integralmente responsável:

a) pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços prestados e sobre ela incidentes;

b) por todos os danos pessoais e materiais que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, ficando determinado que toda e qualquer intervenção odontológica e seus efeitos, serão da responsabilidade da CONTRATADA que a realizou, pautado no Capítulo III, Artigo IV, inciso V do Código de Ética Odontológica, e no item 2.2.1. supra;

c) por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

d) por todos os danos pessoais de qualquer natureza, que os pacientes por ele atendidos venham a sofrer;

e) por cumprir com esmero e excelência técnica o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

3.2. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este contrato lhe atribuem, a CONTRATANTE será responsável:

a) por efetuar o pagamento dos honorários da CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato; e





b) por fornecer à CONTRATADA, materiais e informações indispensáveis à prestação de serviços autônomos contratada.

CLÁUSULA 4ª – DOS HONORÁRIOS

4.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de inscrição da condição de autônomo junto aos órgãos competentes, bem como a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária mensal (INSS) e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) anual.

4.2. Os valores referentes a remuneração ora já pactuados, não de ser objeto de contrato de confidencialidade entre CONTRATANTE e CONTRATADO, obedecendo sempre o piso da categoria.

4.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em prazo máximo de 48 horas úteis após o recebimento por parte da CONTRATANTE dos pagamentos referentes aos serviços prestados pelo CONTRATADO junto aos municípios atendidos, obedecendo os valores acordados em contrato de confidencialidade entre as partes;

4.2.1. O abandono do procedimento acordado pelo CONTRATADA ensejará a retenção de 30% (trinta por cento) de todo e qualquer honorário devido a título de multa não compensatória, autorizada desde já a sua compensação com honorários eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

4.3. Os valores dos honorários poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes, pela superveniência de qualquer fator significativo que enseje desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA 5ª – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

5.1. Não há vínculo de emprego entre as partes em razão da celebração do presente instrumento, razão pela qual a CONTRATADA não se subordina como empregado e não está sujeito ao poder diretivo da CONTRATANTE, podendo exercer livremente sua atividade, no



62 98214-3954



timotheo.viona@gmail.com



Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína, TO



momento em que o desejar, de acordo com sua conveniência, em qualquer horário, excetuando-se os dias e horários que a CONTRATADA se prontificar ao atendimento dos pacientes indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato vigora por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem que caiba qualquer direito a indenizações ou multas de qualquer natureza, mediante aviso prévio, por escrito, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

6.2. A rescisão do presente instrumento se operará, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial, da CONTRATADA, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;
- b) Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATANTE;
- c) No caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e que impeça a execução dos serviços ora contratados;
- d) Cessão ou transferência deste instrumento sem prévia anuência da outra parte;
- e) Caso a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais ora firmadas, notificada para sanar ou cessar a irregularidade, não o faça no prazo assinalado na referida notificação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e
- f) Reincidência do inadimplemento.

6.3. A parte infratora, excluindo as hipóteses previstas nos itens "b" e "c" acima, incorrerá no pagamento de multa não compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total já pago à CONTRATADA, além da devolução de eventuais valores antecipadamente pagos, devidamente corrigidos monetariamente.

TAV

W



62 98214-3954



timotheo.viano@gmail.com



Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína, TO



CLÁUSULA 7ª - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da CONTRATANTE que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão da prestação de serviços autônomos contratados, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos ao presente instrumento, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A CONTRATADA, face à natureza dos serviços autônomos ora contratados, responsabiliza-se integralmente pela prestação dos serviços odontológicos junto ao paciente, com fulcro no parágrafo quarto, do art. 14, do Código de Defesa do Consumidor e do art. 186, do Código Civil.

8.2. A CONTRATADA responde, em caráter irrevogável, por todo e qualquer dano material/moral decorrente dos serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sem prejuízo do pagamento de custas e despesas processuais e honorários de advogado, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das



62 98214-3954



timotheo.viano@gmail.com



Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína, TO

DMV
4



obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ora pactuadas.

9.2. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

9.3. É vedado à CONTRATADA utilizar os logotipos e marcas da LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI, salvo autorização expressa em contrário, não se estabelecendo em decorrência dessa autorização, nenhum direito de licença de uso em favor da CONTRATADA, relativamente às marcas de propriedades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ainda, avisar essa de qualquer uso indevido ou eventual contratação das referidas marcas por parte de terceiros, ocorridas no âmbito de sua região de atuação.

9.4. O presente instrumento obriga as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

9.5. Este contrato só poderá ser alterado por adendo, aceito e assinado pelas partes.

9.6. As Partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

9.7. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

GMV

W



9.8. Este Contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a eventuais relações comerciais entre as partes anteriores a presente data.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Araguaína/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 01 julho de 2021,



Husam Kamal Ed Din Sammur

RG nº 3101781 SSPGO

CPF 517.873.001-10

CRO/GO CD-5625



TIMOtheo REIS VIANA

Laboratório de Prótese Dentária Solução Eireli

CNPJ nº: 36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ - 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
Administrador

Testemunhas:

1- Adelmo Norcinente Lima

Nome:

CPF:

2- Marcela L. Andrade

Nome:

CPF:



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína, TO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
 D e GOIAS
 CATEGORIA: ODONTOLÓGICO
 HUSAM KAKAL ED DIN SAMIUR
 Kamal Ed Din Ahmed /
 Joaquina Caetano Gonçalves Samiur
 Uruçu - GO
 Sorania
 20/09/1971
 10/05/1999
 DR. HUSAM KAKAL ED DIN SAMIUR

IDENTIDADE CIVIL
 3.101.781 19/12/96
 SSP/GO
 IDENTIDADE ELEITORAL
 366.799.2101-58/GO/118
 IDENTIDADE CONTRIBUINTE
 517.873.001 10
 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS E CONTRATOS MARITIMOS
 AVENIDA BERNARDO SAYAD, 577, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
 CNPJ: 02.890.564/0001-72
 Tabelião Responsável: Bel. Marcelo Marinho de Sousa - TELEFONE: 62.3381-6364
 03722108044970709480247 - Consulte via site em:
<http://www.tjgo.judicial.br/portal>
AUTENTICAÇÃO
 (Lei nº 8915/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/07, Título XII, nº 5). Fotocópia, conferida com original, conforme Lei e Provimento acima referido. Dou fé.
 Estrela do Norte-GO, 04 de maio de 2021.
 Emolumentos: 16 Fund. Ext.: R\$ 1,70

Marcelo Marinho de Sousa
 Tabelião Responsável
 Portaria nº 23/2014

000012



Sociedade Regional de Ensino e Saúde

Credenciada pela Portaria Ministerial n.º 3.112 de 31/10/2003
Credenciada pela Portaria CFO-274, de 24/10/1996

Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic



CERTIFICADO

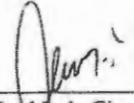
O Presidente da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, no uso de suas atribuições legais, certifica que

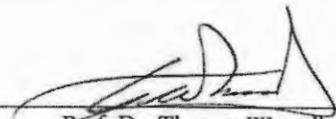
Husan Kamal Ed Din Sammur

brasileiro, natural de Uruaçu - GO, nascido a 20 de setembro de 1971,
RG n.º 3.101.781-SSP-GO, CRO - GO n.º 5625,

concluiu o Curso de Especialização em **Implantodontia** realizado no período de 18/12/2006 a 16/12/2008, com carga horária total de 1.167 horas.

Campinas, 23 de outubro de 2009


Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente


Prof. Dr. Thomaz Wassall
Coordenador de Pós-Graduação


 TABELADO DE NOTAS E PROJETOS DE TÍTULOS E CONTRATOS MARITIMOS
 AGENCIA REGULADORA NACIONAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, PORTUÁRIO E DE AERONÁUTICA CIVIL
 Tabela Registrada em 14/09/2009 15:00:17 - 15/09/2009 09:29:41
 01/12/1984/170728/RS-211 - CONSULTA EM 24/10/2009
 DR. HUSAN KAMAL ED DIN SAMMUR
AUTENTICAÇÃO
 Lei n.º 8918/84, Art. 7.º, V, e Prov. n.º 07/87, Título XII, n.º 51, Fotocópia, e confiante com original, conforme Lei e Provimento acima referido. Dou fé.
 Estrada do Norte-GO, 04 de maio de 2021.
 Emolumentos: 425 Funct. Lei: R\$ 1,70

Universidade Martins de Sá
 Tábulo Resolvidor
 Portaria n.º 23/2011

Portaria (GO) - Avis de Notas e de Registro - Consultar www.crogo.br

062213

SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 3.112, de 31/10/2003
FACULDADE DE ODONTOLOGIA - CENTRO DE PESQUISAS ODONTOLÓGICAS
SÃO LEOPOLDO MANDIC - SECRETARIA GERAL

Certificado registrado sob n.º 062 Livro 10 Fls 31

Portaria CFO - SERESP - 79 de 05 de março de 2008.
Coordenação: Prof. Fabiano Capato de Brito

Carga Horária Total	1167 Horas
Área de Concentração	928 Horas
Parte Prática	790 Horas
Parte Teórica	138 Horas
Área Conexa	134 Horas
Disciplinas Obrigatórias (com Metodologia)	105 Horas

Monografia: "Guia cirúrgicos radiográficos e tomográficos para implantodontia",
considerado aprovado.

Este certificado tem validade Profissional e Acadêmica em todo o território nacional
conforme Resolução n.º 1, de 03/04/2001 - Artigo 12, e Resolução n.º 1, de 08/06/2007,
ambas do Conselho Nacional de Educação.

Campinas, 23 de outubro de 2009

Andréia Ap. Migotto Bonugli Bristotti
Responsável pelo registro


Susana Moreira Passos
Secretária-Geral

Conselho Federal de Odontologia

Especialidade: IMPLANTODONTIA
Processo CFO: 18087/2016 Número do SR: 3069/2016
Registrado no livro IP62, folha 90, em 22/07/2016

Conselho Regional de Odontologia
GOIAS

Processo CRO: 671/2016 Inscrição: 60-CD-5625
Nome: HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR
Inscrito no livro E-601, folha 52, em 22/07/2016

GOIÂNIA, 18 de agosto de 2016.

RENERSON GOMES DOS SANTOS, OD
Presidente do CRO-GO

SÁULO DE TARSO BOAVENTURA BORGES, OD
Secretário(a) do CRO-GO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E CONTRATOS MARÍTIMOS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 577, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
CNPJ: 02.890.564/0001-72

Tabelião Responsável: Dr. Marcelo Martins de Sousa - TELEFONE: 02-5381-6364

019/71040449-0795490718 - Consulte este site em:
<http://extrajudicial.go.gov.br/emp>



AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº
07/97, Título XII, nº 5). Fotocópia,
conferida com original, conforme Lei e
Provimento acima referido. Dou fé.
Estrela do Norte-GO, 04 de maio de 2021.
Emolumentos: 4,25 Fund. Ext.: R\$ 1,70

Palácio Judiciário - GO - Atas de Notas e de Registro - Consulte: www.tgo.jus.br

Estrela do Norte-GO
Tabelião Responsável
Portaria nº 229/2014

000215

ASSOCIAÇÃO ECLÉTICA EVANGÉLICA
 Rua ... nº 122/97 ... 135-U
 Rua 2
 19/12/96
 Ruth Silva Bates
 Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO D.F.
 Inscrição nº 8588/15 Livro 13/16 Folha 102
 Inscrição Principal no CRO-GO nº 5625
 Aprovado em 15 de Setembro de 1998
Branhila de ... de ...
 Toni Arcuri, CD Secretário
 Júlio César, CD Presidente

MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 DIPLOMA registrado sob o n.º 3.574
 Livro 15-0 Fls 52-V
 Processo n.º 060.723/97-17
 por delegação de competência do Ministério da Educação
 e Desporto nos termos das Portarias MEC/DAU
 n.º 71 de 21/10/77 e MEC/SESu n.º 264 de 16/11/92
 DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO
 Em 12 de Janeiro de 1998
Rui dos Gonçalves Rodrigues
 Diretoria da DRA
 Visto Maria Celeste Ribeiro
 Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Conselho Federal de Odontologia
 processo CRO 4088/99 Registrado no Livro AZ-72
 na 159 SR 2076/99 em 26 de 04 de 99
 Conselho Regional de Odontologia de Goiás
 inscrição nº 5625 Livro 15 Folha 25-V
 aprovado em 17 de MARÇO de 99
 em 10 de MARÇO de 99
 Dr. Marcos Rechzel, CD
 CROGO 119

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E CONTRATOS MARÍTIMOS
 AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 577, CENTRO - ESTRELA DO NORTE, GO
 CNPJ: 02.090.564/0001-72
 Tabelião Responsável: Del. Marcelo Martins do Sousa - TELEFONE: 02-3281-6304
 017210804870702480233 - Cnpj/Ins. em Reg. em
 http://www.tabelionato.go.gov.br/estrela

AUTENTICAÇÃO
 (Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/97, Título XII, nº 5). Fotocópia conferida com original, conforme Lei e Provimento acima referido. Dou fé.
 Estrela do Norte-GO, 04 de maio de 2021.
 Emolumentos: 4,25 Funl. Esc. RJ 1,70

Poder Judiciário - GO - Atas de Notas e Registro - Consulte: www.tgo.jus.br
 Tabelião Responsável
 Portaria nº 123/2014

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: TOCANTINS Inscrição: TO-TPD-00233

Tipo TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - SECUNDÁRIA Origem: 533

Nome MÁRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA

Nome social

Paí ULISSES MENDES DA SILVA

Mãe NAIRA OLIVEIRA DA SILVA

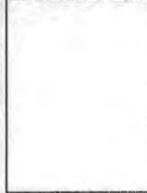
C.P.F. 761.029.121-87 Nascimento 19/01/1977 Naturalidade Aragarças / GO

Palmas-TO, 01 de set de 2021

RAFAEL MARRA SOARES
Presidente do CRO-TO



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil N°: 4617692 2ª VIA Orgão: SSP UF: GO Data: 18/06/2021

Identidade Eleitoral N°: 0171 6422 1821 Zona: 147 Seção: 0124 UF: GO

Inscrição no CRO Livro: CROTO-01 Folha: 14 Processo: 00261/2021 Data: 03/08/2021

Inscrição no CFO Livro: AZ40 Folha: 74 Processo: 12857/2005 Data: 09/08/2005

Observações Gerais

Tipo sanguíneo: B+ Doador de órgãos: Não

Marcio Antonio A. Vasquez
Assinatura do Portador

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 70-514 Série 00000-60

X. Maria Antonia D. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

000217

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA
CNPJ/MF :12.131.299/0001-00
Lograd. :R. 29 A, 00022
Bairro :ST AEROPORTO
Cidade :GOIANIA-GO
Cargo :TECNICO EM PROT DENT
CBO no. :3224-10
Data admissao :05/03/2018
Livro/folha :01 / 40

Remuneracao especificada : R\$
1.597,00 (UM MIL E QUINHENTOS E
NOVENTA E SETE REAIS)/MENSAL

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA /test.

1º 2º

Data saída 18 de Dezembro de 2020

Laboratório de Prótese Adelar

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

000219

Empregador

CGC/MF

Rua Nº.....

Município Est.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissao de..... de 19

Registro nº..... Fls/Ficha.....

Remuneracao especificada.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA
CNPJ/MF :12.131.299/0001-00
Lograd. :R. 29 A, 00022
Bairro :ST AEROPORTO
Cidade :GOIANIA-GO
Cargo :TECNICO EM PROT DENT
CBO no. :3224-10
Data admissao :05/03/2018
Livro/folha :01 / 40

Remuneracao especificada : R\$
1.597,00 (UM MIL E QUINHENTOS E
NOVENTA E SETE REAIS)/MENSAL

Ass. do empregador ou a rgo c/test.

Data saída de 19 de Dezembro de 2020

Ass. do empregador ou a rgo c/test.
Laboratório de Prótese Adelar

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR... LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
CNPJ/CEI/CPF: [36.271.505/0001-38] CEAR.: [32507-06]

ENDERECO.... AV CONEGO JOAO LIMA, 2600, QD-54 LT-09 SA
LA-02, SETOR CENTRAL

COMPLEMENTO.: ARAGUAINA-TO CEP.: 77.805-010

CARGO E CBO.: GERENTE DE PRODUÇÃO CBO: [141205]

ADMISSAO.... [04/01/2021] MATRICULA.: []

REMUNERACAO.: 1.985,12 (Um Mil Novecentos e Oitenta e
Cinco Reais e Doze Centavos)/MES

Registro nº.....
Remuneracao especificada.....

Ass. do empregador ou a rgo c/test.

Data saída de 19 de 19.....

Ass. do empregador ou a rgo c/test.

Com. Dispensa CD Nº.....



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS-TO
AV. BERNARDO SAYÃO, N.º 349 - CENTRO - FONE: (63) 3361-2406

N.º SELD.: 128355AAA217412-SYH
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/qtr?
C=128355AAA217412&V=SYH

CONFERE COM A ORIGINAL A M APRESENTADO E DOU FE AUTENTICANDO-A NOS
TERMO S DO
ART. 17.º V DA LEI 8933/94
PARAISO DO TOCANTINS-TO, 19/07/2021
EMOL.: R\$2.63 TRJ: R\$0. TRFUNG: R\$0,32 IBS: R\$0,13 TOTAL: R\$4,02



000220

ARMAZEM DE SOUZA REZENDE - ESCRIVENTE
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

000221



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3605022021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de **ULISSES MENDES DA SILVA** e **NAIRA OLIVEIRA DA SILVA**, nascido(a) aos 19/01/1977, natural de ARAGARCAS/GO, documento de identificação 4617692 DGPC/GO, CPF 761.029.121-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:09 de 14/01/2021



3605022021

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/GO N. 16047/2023.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do C.P.F. **761.029.121-87**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **19/01/1977**, natural de **Aragarças - GO**, filho(a) de **ULISSES MENDES DA SILVA** e **NAIRA OLIVEIRA DA SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS, sob o número **GO-TPD-533**, no livro **AZ2**, folha **68** desde **09/08/2005**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

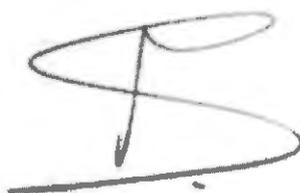
Possui especialidades em:

- **Não Informado**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **21/10/2023**



Renerson Gomes dos Santos, CD

Presidente do CRO-GO



Chave de autenticidade: **d50c264f-7400-45cf-9941-f9fa11142509**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-go.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

000223



CNPJ: 01.549.032/0001-04 IE: 189.549.470
R 2, Qd. A-37, N 505 Jd. Goiás CEP 74805 180 Goiânia Goiás
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Nº DA INSTALAÇÃO	10008201550	Nº DO CLIENTE	99343474
MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 70102912157			
RUA 7 DE SETEMBRO, Q. 16/1, L. 10, S/N SETOR ESTRELA DALVA CEP: 74475335 GOIÂNIA GO			

Grupo	B	Subgrupo	B1
Classe	RESIDENCIAL		
RESIDENCIAL NORMAL			
MONO			
Tipo de Fornecimento	CONVENCIONAL		
Modalidade tarifária			

VENCIAMENTO	20/01/2021	TOTAL A PAGAR (R\$)	90,68
		CONTA REFERENTE A	1/2021
Use este código para Débito Automático: 0139731624			

105804109	
Nº do medidor	14425 - 07/12/2020
Leitura anterior	14518 - 06/01/2021
Leitura atual	- 03/02/2021
Próxima leitura	1,0000
Fator multiplicador	93,00
Consumo do mês (kWh)	30 DIAS
Número de dias	

01/20 LID		1402 30
02/20 LID		126 30
03/20 LID		125 29
04/20 LID		164 33
05/20 LID		142 29
06/20 LID		149 32
07/20 LID		151 30
08/20 LID		134 29
09/20 LID		171 32
10/20 LID		173 31
11/20 LID		161 32
12/20 LID		93 30
01/21 LID		

Tipos Fat.: AL - Autoleitura; LID - Lido;
MCD - Meio de consumo; MTR - Mês de faturavel

06/01/21	279789	4	84,18	29,00%	24,40
Data de emissão	Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
Pis: 84,18	0,8440%	0,69	Cofins: 84,18	3,8876%	3,26
5F30.C35F.EC9A.F6AE.47B4.3264.5645.1EF4					
AMARELA, VERMELHA					
Mais informações em www.enei.gov.br					

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	93,00	0,004040	0,37
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	93,00	0,075360	7,00
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	2,81
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	93,00	0,826010	76,81
JUROS		0,000000	0,81
MULTAS		0,000000	2,88

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2020. ELSD = R\$ 50,15856
POR DETERMINAÇÃO DA ANEEL, A BANDEIRA TARIFÁRIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 E A VERMELHA PATAMAR 2,
ONDE A ENERGIA É MAIS CARA. PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO
DE ENERGIA. PROMOVA TÍTULOS DE ECONOMIA EM ENEL COM:RE

000227



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Fisicas
Numero de Inscao

761.029.121-87

Nome
MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

Nascimento
19/11/1977



Identidade Civil
No.: 4617692 Orgao: DGPC UF: GO Emissao: 07/06/2001

Identidade Eleitoral
No.: 017164221821 Zona: 133 Secao: 160 UF: GO

Inscricao no CRO
Livro: AZ2 Folha: 68 Processo: 760/2005 Data: 09/08/2005

Registro no CFO
Livro: AZ40 Folha: 74 Processo: 12857/2005 Data: 09/08/2005

POLEGAR DIREITO



Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: B POSITIVO Doador de Orgaos: NAO

Assinatura do Portador

000225

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: GOIAS

Inscricao: GO-TPD-533

Tipo
TECNICO EM PRÓTESE DENTARIA

Nome
MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

Pai
ULISSES MENDES DA SILVA

Mae
NATIA OLIVEIRA DA SILVA

C.P.F. Nascimento Naturalidade
761.029.121-87 09/01/1977 ARAGARCAS - GO

GOIANIA, 22 NOV 2005.

Residente do CRO-GO

Dr. Anselmo Calixto, CD
CRO-GO 2137

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

000226

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

TECNICO EM PRÓTESE DENTARIA

000227



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás



Colégio de Prótese Dentária Monte São
Edmilson Borges de Almeida
Av. B5, N.542, Ed. Al. Rodrigues, 2º andar, Setor Oeste, Goiânia - GO

Diploma

COLÉGIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Conforme Lei nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996, Resolução do CEE Nº 419/77 e Resolução nº 046 de 03 de Maio de 2001, conferimos o título de TPD à *Marcio Antonio Oliveira da Silva* filho(a) de Ulisses Mendes da Silva e Naira Oliveira da Silva, nascido(a) aos 19 de Janeiro de 1977 em Aragarças-GO, por ter concluído o **CURSO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** na área de saúde. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Colégio de Prótese Dentária Monte São
Goiânia, 05 de Maio de 2003.

MONTE SÃO

Carla Cristina Borges Mota
Secretária Geral Aut. Nº010/2003
Secretaria de Educação - Go

Concluinte

Edmilson Borges de Almeida
Diretor Aut. Nº010/2003
Secretaria de Educação - Go

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ECONOMIA SOCIAL
Selo nº 01702308113147023330828
de Tabelionato de Notas
Goiânia, 18/08/2023
AUTENTICAÇÃO
Confesso e original, Dou F.
Em 1ªª de Verdade
Atamir Fagundes Filho
Escrivente I



Selo nº 01702308113147824330823

8º Tabelionato de Notas

Goiânia, 18.08/2023.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fé

Em Teste da Verdade
Altamir Fagundes Filho
Escrivente I



HISTÓRICO ESCOLAR

I MÓDULO		II MÓDULO		III MÓDULO		CH TOTAL:	1550
ANO 2001/2		ANO 2002/1		ANO 2002/2		FREQUÊNCIA OBTIDA:	1520
NOTA	CH	NOTA	CH	NOTA	CH	% DE FREQUENCIA	98%

Equipamento e Instrumental	10,0	40					
Material de Prótese	8,5	40	--	--	--	--	
Anatomia Dental	7,0	150	--	--	--	--	
Escultura Dental	8,0	250	--	--	--	--	
Prótese Total	--	--	6,8	200	--	--	
Prótese Ortodôntica	--	--	8,5	200	--	--	
Prótese Parcial Removível	--	--	--	--	7,0	200	
Prótese Fixa	--	--	--	--	6,6	270	
Estágio Supervisionado	--	--	9,0	100	9,0	100	

Perfil Profissional de Conclusão

Em linhas gerais, compete ao Técnico em Prótese Dentária após concluir com êxito o curso:

- Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos;
- Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho;
- Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- Aplicar normas de biossegurança;
- Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente;
- Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho;
- Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde.
- Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
- Utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área;
- Ser responsável, perante o Serviço de Fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria;
- Ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica.

Observações:

Colégio de Prótese Dentária Monte Sião
GOIÂNIA - GOIÁS
Amparado pelo Decreto Lei 2500/17.04.97
52 art 85 e art 88 e 42 do Lei 2004/98
Resolução do C.R.C. 269/98 prorrogada pelo
parecer nº 83/2001 em 02.05.2001

Curso Anterior: 2º Grau
Estabelecimento: Colégio Estadual Hugo C. Ramos
Cidade: Goiânia UF: GO
Conclusão: 1999

Registro (Unidade Escolar)

ESTADO DE GOIÁS

Colégio de Prótese Dentária Monte Sião
Conforme Lei nº 2394/86 e Resolução 001/98 prorrogada pelo parecer nº 83/2001 em 02/05/2001
Declaramos a autenticidade e regularidade do presente documento

Registro nº 184 Livro nº 001 Fls nº 062

Goiânia, 05 de maio de 2003

Local e data

Carla Cristina Borges Mota
Secretária Geral Aut. nº 010/2003
Secretaria de Educação - GO

Edmilson Borges de Almeida
Diretor Aut. nº 010/2003
Secretaria de Educação - GO

Conselho Regional de Odontologia

Conselho Federal de Odontologia

Processo C.F.O. nº 257/2005 Registrado no Livro nº 1140
Folha 74 R.S. nº 610/2005 EM: 09/08/2005
Conselho Regional de Odontologia de Goiás
Inscrição nº 101523 Livro nº 1140 Folha 68
Aprovado em: 12/07/2005
Goiânia, 08/08/2005

Dr. Marcos Alberto M. de Godoy, CD
Secretário
CRO-GO 3884

Dr. Anselmo Calixto, CD
Presidente
CRO-GO 2137

000228

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MACCIO ANTONIO O. DA SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



000229

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4617692 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/JUN/2001

NOME MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO ULISSES MENDES DA SILVA
NAIRA OLIVEIRA DA SILVA

ARAGARCAS-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 19/JAN/1977

DOC ORIGEM C.NAS. 680 FLS. 227 L. A 4 NOVA XAVANTINA
MT EM 22/08/1994

CPF ASSINATURA DO DIRETOR 26808340

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

000230

000231

VIA DO TRABALHADOR

Inscrição
128.64396.31.0

Nome do trabalhador
MARCIO ANTONIO OLIVEIRA SILVA

Nome da mãe
NAIRA OLIVEIRA DA SILVA

Data de nascimento 19/01/1977	Carteira de Trabalho Número 0040514	Série 00029	UF GO	Código banco/agência 104-0013-0
----------------------------------	---	----------------	----------	------------------------------------

Endereço da agência
AVENIDA 24 DE OUTUBRO 1.452

CGC/CEI 02860961/0001-72	Data do cadastramento 05/03/1999
-----------------------------	-------------------------------------

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

Posto: 522034.3 - Data: 07.06.06
Susc. 16174076

IMPRESSÃO

IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

000232

7^o CSM
RA 071012875747

NOME

MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: ULISSES MENDES DA SILVA

MÃE: NAIRA OLIVEIRA DA SILVA

DATA NASC.

19JAN77

NATURALIDADE

ARAGARÇAS-GO

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 23/01/97
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

[Assinatura]
CHEFE OU DIRETOR

CEB

TERMO DE ACEITE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Todos os campos devem ser obrigatoriamente preenchidos, sob pena de não protocolização do pedido de registro/inscrição)

Eu, Marcos Antônio Oliveira da Silva, Cirurgião-Dentista inscrito (a) no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins sob inscrição nº 233, declaro perante o CRO/TO ser responsável pela parte técnica da Pessoa Jurídica de nome empresarial Laboratório de Prótese Dentária Edução LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38. Declaro que me encontro **quite** com a Tesouraria desse Conselho, conforme determina a Consolidação das Normas e Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, em seu artigo 90 e seus parágrafos, aprovada pela Resolução CFO- 63/2005.

Declaramos, ainda, que estou ciente da plenitude do art. 90 e seus parágrafos:

“Art. 90. É obrigatória a existência, em quaisquer das entidades prestadoras de serviços, de um cirurgião-dentista como responsável técnico.

§ 1º. Necessariamente, o responsável técnico deverá ser um cirurgião-dentista com inscrição no Conselho Regional da jurisdição, quite com sua tesouraria onde se encontrar instalada a clínica sob sua responsabilidade.

§ 2º. O cirurgião-dentista somente poderá ser responsável técnico por uma única entidade prestadora de assistência odontológica, sendo vedada, inclusive, a acumulação de responsabilidade de filial.

§ 3º. Admite-se, como exceção ao parágrafo anterior, acumulação de responsabilidade técnica por 2 (duas) entidades prestadoras de serviços odontológicos, quando uma delas tiver finalidade filantrópica, não recebendo desta nenhuma remuneração.

§ 4º. No caso de afastamento do cirurgião-dentista responsável técnico, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, e essa alteração enviada em nome da empresa, acompanhada de declaração do novo responsável técnico, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Regional, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade.

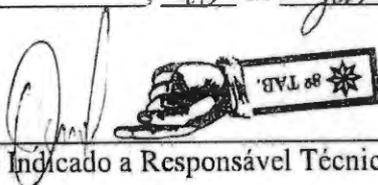
§ 5º. Será considerado desobrigado o cirurgião-dentista que comunicar, por escrito, ao Conselho Regional que deixou de ser responsável técnico pela entidade, desde que comprove ter dado ciência de seu afastamento à entidade da qual pretende desvincular sua responsabilidade técnica.

§ 6º. O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, implicará na continuidade da responsabilidade do cirurgião-dentista pelas infrações éticas cometidas pela entidade.

§ 7º. “Admite-se, ainda, como exceção ao parágrafo 2º, acumulação de responsabilidade técnica, quando for entidade prestadora sujeita à administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.”

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Araguaína, 28 de junho de 2023.


Assinatura do Indicado a Responsável Técnico

OBS.: Necessário reconhecer firma do profissional indicado.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO TOCANTINS



TERMO DE ADITAMENTO CRO/TO N. 00022/2021.

Em anexo, no verso deste **DIPLOMA** de **CURSO** de **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, o termo de aditamento para fins de registro de **INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA** do (a) **TO-TPD-00233 - MÁRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA**, nascido (a) em **19/01/1977**, em **Aragarças - GO**, filho (a) de **ULISSES MENDES DA SILVA** e **NAIRA OLIVEIRA DA SILVA**. Certificado este conferido pelo(a) **COLEGIO DE PROTESE DENTARIA MONTE SIAO** expedido em **05/05/2003**.

Tal aditamento se faz necessário e para dar continuidade às anotações relativas ao título de **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** ficando o diploma aditado neste anexo, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Palmas, 01 de setembro de 2021.

 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	
Processo CFO 12857/2005	registrado no livro AZ40
Fls. 74 Sr.610/2005	
Em 09/08/2005	
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS	
Inscrição nº 00233	livro CROTO-01 folha 14
Aprovado em 03/08/2021	
Palmas, 01 de setembro de 2021	

(OBS: este termo de aditamento deverá permanecer junto com o referido diploma)



Chave de autenticidade: **c85fb905-f010-419c-8957-30ca2bb8ddd4**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
<https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Todos os campos devem ser obrigatoriamente preenchidos, sob pena de não protocolização do pedido de registro/inscrição)

Conforme determina o art. 121, inciso IV, alínea e da Resolução CFO- 63/2005 (Consolidação das Normas Para Procedimentos em Conselhos de Odontologia) indicamos o (a) Sr (a) marcio antonio oliveira da silva, inscrito (a) no CRO-TO sob nº 233, como sendo responsável técnico (a) pela Pessoa Jurídica de razão social Laboratório de Prótese Dentária Solução LTDA, nome fantasia Laboratório de Prótese Dentária Solução, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38, inscrita no CRO-TO sob o nº 19, localizada no endereço Av. Canga João Lima, nº 2600 complemento (se houver) Ed. 54, L109, Sala 2, bairro São Central, CEP: 77.805-019, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins.

Declaramos, ainda, que estamos cientes do que determina o art. 90 e seus parágrafos:

“Art. 90. É obrigatória a existência, em quaisquer das entidades prestadoras de serviços, de um cirurgião-dentista como responsável técnico.

§ 1º. Necessariamente, o responsável técnico deverá ser um cirurgião-dentista com inscrição no Conselho Regional da jurisdição, quite com sua tesouraria onde se encontrar instalada a clínica sob sua responsabilidade.

§ 2º. O cirurgião-dentista somente poderá ser responsável técnico por uma única entidade prestadora de assistência odontológica, sendo vedada, inclusive, a acumulação de responsabilidade de filial.

§ 3º. Admite-se, como exceção ao parágrafo anterior, acumulação de responsabilidade técnica por 2 (duas) entidades prestadoras de serviços odontológicos, quando uma delas tiver finalidade filantrópica, não recebendo desta nenhuma remuneração.

§ 4º. No caso de afastamento do cirurgião-dentista responsável técnico, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, e essa alteração enviada em nome da empresa, acompanhada de declaração do novo responsável técnico, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Regional, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade.

§ 5º. Será considerado desobrigado o cirurgião-dentista que comunicar, por escrito, ao Conselho Regional que deixou de ser responsável técnico pela entidade, desde que comprove ter dado ciência de seu afastamento à entidade da qual pretende desvincular sua responsabilidade técnica.

§ 6º. O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, implicará na continuidade da responsabilidade do cirurgião-dentista pelas infrações éticas cometidas pela entidade.

§ 7º. Admite-se, ainda, como exceção ao parágrafo 2º, acumulação de responsabilidade técnica, quando for entidade prestadora sujeita à administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.”.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Araguaina, 28 de junho de 2021.

Simotago Reis Viana
Assinatura do Sócio/Proprietário da empresa

Nome legível do Sócio/Proprietário: Simotago Reis Viana

CPF nº: 110.892.416-66

*Este termo deve vir, preferencialmente, acompanhado de carimbo da empresa em que conste o número do CNPJ.

CNPJ: 36.271.505/0001-38
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
SOLUÇÃO LTDA.

Av Canga João Lima, Nº2600 Qd.54 L109
Bairro Central - CEP:77.805-019

ARAGUAINA - TO

000237

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

19/01/1977

Nº INSCRIÇÃO

0171 6422 1821

D.V.

ZONA

147

SEÇÃO

0124

MUNICÍPIO / UF

GOIANIA/GO

DATA DE EMISSÃO

06/03/2012

JUIZ ELEITORAL

Des. Gilberto Marques Filho
Presidente do TRE-GO

VALIDO SOMENTE COM A BIOMETRIA

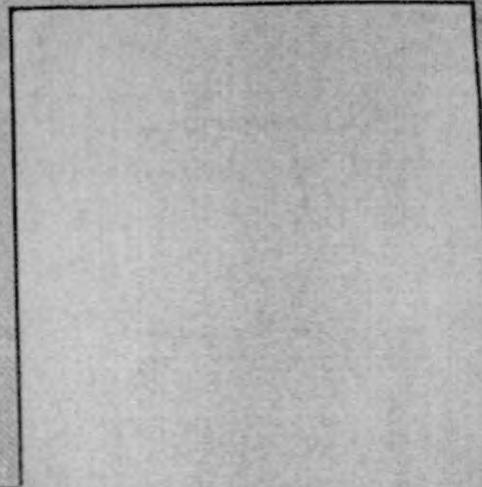
COM A BIOMETRIA DO TÍTULO ELEITORAL

000038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

002772963

POLEGAR DIREITO



MARCO ANTONIO D. DA SILVA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

Prezados Senhores;

A licitante, **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38**, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal e para a assinatura de contrato, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, administrador de empresas, separado judicialmente, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, com endereço de labor junto ao laboratório, situado, no endereço, RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120.

RAZAO SOCIAL	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ	36.271.505/0001-38
ENDERECO	RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120
TELEFONE	(062) 98214-3954
E-MAIL	timotheo.viana@gmail.com
CONTATO	TIMOTHEO REIS VIANA
BANCO	BRDESCO Agência: 1840 Conta Corrente: 447624-7



000240

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

laboratório de prótese dentária

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o contratação de empresa para confecção e fornecimento de próteses dentárias, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**

, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades, do ente Municipal, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias a partir da abertura da seção.

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A Empresa, já instada, em epígrafe, Declara Que:

1 - Estão Inclusas No Valor Cotado Todas As Despesas Com Mão De Obra E, Bem Como, Todos Os Tributos E Encargos Fiscais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários E Comerciais E, Ainda, Os Gastos Com Transporte E Acondicionamento Dos Produtos Em Embalagens Adequadas.

2 - Validade Da Proposta: 120 (cento e vinte) Dias.

3 - Prazo De Início De Fornecimento/Execução Dos Serviços De Acordo Com O Estabelecido No Termo De Referência (Anexo I) Do Edital Desse Processo.

4 - Que Não Possui Como Sócio, Gerente E Diretores, Servidores Da Prefeitura Municipal ora tomadora da presente licitação, E Ainda Cônjuge, Companheiro Ou Parente Até Terceiro Grau.

5 - Que O Prazo De Início Da Entrega Dos Materiais Será De Acordo Com Os Termos Estabelecidos No Anexo I, Deste Edital A Contar Do Recebimento, Por Parte Da Contratada, Da Ordem De Compra Ou Documento Similar, no endereço, conforme instado, no pleito do edital. Todos Os Equipamentos Serão Avaliados, Sob Pena De Devolução De Não Aceite, Caso Não Atenda A Discriminação Do Termo De Referência Do Referido Edital Ou De Má Qualidade.



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Cosa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000241

6 - Declaramos que nos pregos cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

laboratório de prótese dentária

Item	Descrição	UNID	Quant	Marca/Fabricante	V.Unitário	V.Total
01	Prótese dentária total mandibular	SERV	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy	R\$ 314,00	R\$ 10.990,0 0
02	Prótese total maxilar	SERV	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy	R\$ 314,00	R\$ 10.990,0 0
03	Prótese parcial mandibular removível	SERV	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX,	R\$ 314,00	R\$ 10.990,0 0



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com

Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Coso 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000242

SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

				Binder, Duplicador		
				Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy		
04	Prótese parcial maxilar removível	SER V	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador	R\$ 314,00	R\$ 10.990,0 0
				Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy		
05	Prótese coronária / intraradicular	SER V	35	Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO- COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador	R\$ 314,00	R\$ 10.990,0 0
				Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy		

Valor total **R\$ 54.950,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de entrega dos produtos/serviços: (conforme termo de referência e ANEXOS do edital).



62 98214-3954



timothea.viana@gmail.com

Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000243

SOLUÇÃO
LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO DENTÁRIA

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

A EMPRESA, EM EPÍGRAFE, DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL ORA TOMADORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.





000244

6 DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa (X) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

7 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

8 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9 Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do





000243

SOLUÇÃO

§ 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

10 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

11 Declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Art. 20, XII, Lei 12.465/2011). Por ser verdade firmo a presente declaração.

12 DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

13 Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico em tela, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

14 Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

15 Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

16 Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

17 Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão em tela, que a empresa, em epígrafe tomou Conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

18 Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na forma eletrônica em epígrafe, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

19 DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 6.204/07.





000246

SOLICITAÇÃO

laboratório de processo eletrônico

20 DECLARA, para todos os efeitos legais, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica e fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis e com as regras definidas no art. 30 da Lei n. 8.666/93, no que couber.

21 DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos da esfera federal, estadual ou municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

22 DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis). *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

23 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA-SE:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99),;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro da HABILITAÇÃO, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.





SOLICITAÇÃO
laboratório de prótese dentária

000047

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória para Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa, em epígrafe, não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente

licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: contra defeito de fabricação, e ainda fornecer itens em

validade.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e

encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de



São Luís de Montes Belos, Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em tela da Prefeitura Municipal tomadora da presente licitação, que a empresa, em epígrafe, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico em tela, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

Declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município ora tomador da licitação, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

Declaro de que os produtos serão entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo protético.

Apresentar uma declaração de responsabilidade técnica firmada por um técnico em prótese dentária ou um cirurgião dentista;

Declaro que irei entregar, no momento da contratação, autorização do fornecedor para comercialização do produto.

NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar





000249

SOLUÇÃO

123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

* Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em tela, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico em tela, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, em tela quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em tela não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em tela antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal, ora tomadora da presente licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I-Termo de Referência e do Edital;

O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;



000250

SOLICITAÇÃO
laboratório de prótese dentária

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

A garantia, conforme tem-se do edital, o qual seja 01 (hum) ano.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Prazo de pagamento: conforme descrito no edital.

A epígrafa licitante DECLARA-SE:

solicitamos na condição de EPP, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico em tela, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial (expedida com no máximo 60 dias anterior a data da sessão) comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000051

SOLUÇÃO
LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS

Declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Para Fins Do Disposto No Edital De Licitação: Pregão Eletrônico, em tela, Declara, Sob As Penas Da Lei, Em Especial O Art. 299 Do Código Penal Brasileiro, Que:

A) A Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico em tela, Foi Elaborada De Maneira Independente (Pelo Licitante), E O Conteúdo Da Proposta Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico, em tela, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

B) A Intenção De Apresentar A Proposta Elaborada Para Participar Do Pregão Eletrônico em tela, não Foi Informada, Discutida Ou Recebida De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico em tela, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

C) Que Não Tentou, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa, Influir Na Decisão De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico, em tela Quanto A Participar Ou Não Da Referida Licitação;

D) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico em epígrafe, não Será, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Comunicado Ou Discutido Com Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico em epígrafe, antes Da Adjudicação Do Objeto Da Referida Licitação;

E) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Integrante Do Município ora tomador da presente; E

F) Que Está Plenamente Ciente Do Teor E Da Extensão Desta Declaração E Que Detém Plenos Poderes E Informações Para Firmá-La.

Declara não ter recebido do município ora tomador, da presente licitação ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na prefeitura municipal ora tomadora da presente licitação, do pregão eletrônico instado em epígrafe.

A licitante, já devidamente qualificada, vêm exarar e pontuar, que as informações ora requeridas, pelo ANEXO-XI, encontram-se, na relação dos Municípios, instados no CNES e com referência ao Patrimônio líquido, tem-se instado no Balanço Patrimonial, também em anexo, em sede de HABILITAÇÃO, e os demais pleitos, tais como Demonstração de





000252

SOLUÇÃO

laboratório de prótese dentária

Resultado, do exercício ultimo, tem-se que o prazo de confecção de Balanço Patrimonial e consequente informação, a Receita Federal do Brasil, se fará até maio do corrente ano.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA
Rua Domingos Alves de Castro Nº453, Qd. 23
LL06 Casa 01

Setor Rio Formoso CEP: 74.370-120
GOIÂNIA - GO



62 98214-3954



timothea.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formosa, Goiânia - GO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

A licitante, **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38** com sede na cidade de Goiânia, na RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, através de seu(sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em tela, instaurada pelo Município, ora tomador, sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição



000254

SOLUÇÃO

laboratório

de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

d) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

e) Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA
Rua Domingos Alves de Castro Nº453, Qd.23
LL06 Casa 01

Setor Rio Formoso CEP:74.370-120

GOIÂNIA - GO



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

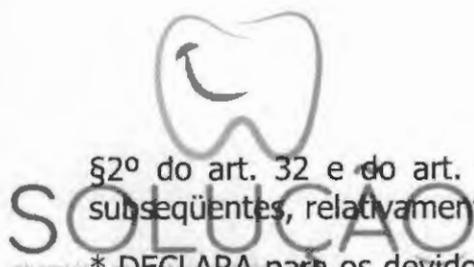
Prezados Senhores;

A licitante, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR o contrato do laboratório situado, no endereço, RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, vem por meio desta, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAR que:

* DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. *Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

* Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do





§2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

* DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

* DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico em tela, instaurada pelo MUNICÍPIO ora tomador da licitação em voga, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- Não esta impedida de contratar com a Administração Pública;

- Não foi declarada inidonea por ato do Poder Público;

- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

* Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico, vergastado seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

* Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

* Não esta impedida de contratar com a Administração Pública;

* Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

* Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

* Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

* Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade



SOLUÇÃO

laboratório

000157

Pregão Eletrônico em tela, instaurada pelo MUNICÍPIO em voga, que:

* Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

* Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

* Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

* Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico em epígrafe, instaurada pelo MUNICÍPIO em tela.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

() MICROEMPRESA / (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitante, em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, já informado; DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

(X) SIM () NAO

* DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal tomadora da licitação, que impossibilite a participação no referido Pregão vergastado.

* Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital do Pregão em epígrafe e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;





000258

SOLUÇÃO
Laboratório de Prótese Dentária

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico em tela, aberto do Processo Administrativo em epígrafe, instaurada pelo em epígrafe. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

() MICROEMPRESA / (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitante, já qualificada, exara que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

• Sou optante do Sistema Simples Nacional?

(X) SIM () NAO

* não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal em tela, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico vergastado.

* DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

* DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.





000259

SOLUÇÃO

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (I)

* DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO em tela, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO em tela, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO em voga, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO vergastado ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO EM TELA, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO ORA TOMADOR DA EPIGRAFADA LICITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

* DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO ORA TOMADOR DA EPIGRAFADA LICITAÇÃO OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

* DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL tomadora da licitação.

* DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

* está enquadrada como EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

* declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

* em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

* que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

* sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

* para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

* Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006;

* Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão em epígrafe a Autarquia Municipal de Saúde do ente Municipal em tela, que a declarante tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



000261

SOLICITAÇÃO

laboratório de prótese dentária

* Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe, instaurada pelo Município tomador da presente licitação, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

* Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO em epígrafe, nas quantidades e nos prazos previstos;

* Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

* Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, e nem na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

* Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Dentre os membros do quadro societário, **não** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas (Súmula vinculante nº 13 - STF);

* Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

* Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

* Há inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

* Possui capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

* Não possui Parentesco, para com os servidores do ente Municipal do ente tomador da licitação;

* não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

* Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei





000262

Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

SOLUÇÃO

* Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

* Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

* Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

* Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

* Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o **Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com**, sócio administrador proprietário, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

* Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço; E-mail, Telefone: conforme instado no rodapé.

* Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38


LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66



030263

SOL

laboratório de pró

36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA
Rua Domingos Alves de Castro Nº453, Qd.23
Lt.06 Casa 01

Setor Rio Formoso CEP:74.370-120
GOIÂNIA - GO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

"1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto."

Prezados Senhores;

A licitante, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR o contrato do laboratório situado, no endereço, RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, vem por meio desta, através de seu representante legal infra-assinado, declarar/firmar:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS a epigrafada licitante, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, que possui técnicos em prótese dentária,



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



000264

inscritos nos quadros do CRO-Conselho Regional de Odontologia, tais como; Marcio Antônio Oliveira Silva, TPD-GO-533.

Declaro também, que a empresa se responsabiliza tecnicamente por todos os serviços executados, bem como dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

36.271.505/0001-38

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA
Rua Domingos Alves de Castro Nº453, Qd.23
LL06 Casa 01

Setor Rio Formoso CEP:74.370-120
GOIÂNIA - GO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

A licitante, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, FONE FIXO/CELULAR: 62-98214-3954, na pessoa de seu representante legal, o Sr. TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR o contrato do laboratório situado, no endereço, RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, vem por meio desta, através de seu representante legal infra-assinado, declarar/firmar, a equipe, que compõe a licitante, tudo conforme o CNES, Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde e também firmar a DECLARAÇÃO abaixo, senão vejamos:



DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa (X) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

DECLARO que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Art. 20, XII, Lei 12.465/2011). Por ser verdade firmo a presente declaração.

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, () salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



000267



SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Dr., TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) – Declaro que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: juridicolabsolucao@hotmail.com e/ou timotheo.viana@gmail.com

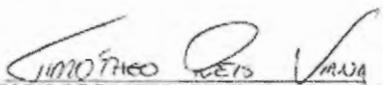
Telefone: (62)-982143954 / (31)996887519

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor TIMÓTHEO REIS VIANA, proprietário, RG MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, e-mail: timotheo.viana@gmail.com, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38


LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66



000268

36.271.505/0001-38
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA
Rua Domingos Alves de Castro Nº453, Qd.23
Lt.06 Casa 01
Setor Rio Formoso CEP:74.370-120
GOIÂNIA - GO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 10.037/2023

DO OBJETO

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.271.505/0001-38, com sede no endereço: RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO, QUADRA 23, LOTE 06, SEM NÚMERO, CASA 01, SETOR RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.370-120, inclusive com telefone: (062) 98214-3954 e e-mail: timotheo.viana@gmail.com, na cidade de Goiânia, no estado do Goiás, por seu



000269

representante legal, administrador e proprietário, o Sr. Timótheo Reis Viana, inscrito no CPF 110.892.416-66 e RG 14.143-837 SSPMG, vem através desta informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao FMS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO	ESPECIALIDADE
Hussan Kamal	CD-GO-5625	Cirurgião Dentista
Leonel Cardoso dos Santos Filho	TPD-GO-691	Técnico em Prótese Dentária
Marcela Leite Andrade	TSB-GO-01584	Técnica em Saúde Bucal
Marcela Leite Andrade	ASB-GO-09340	Auxiliar em Saúde Bucal
Marcio Antônio Oliveira Silva	TPD-GO-533	Técnico em Prótese Dentária
Rodrigo Martins Borges	CD-GO-6205	Cirurgião Dentista
Venderson dos Santos	APD-00398	Auxiliar de Prótese Dentária

Goiânia 04 de outubro de 2023.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38


LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

36.271.505/0001-38
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA
Rua Domingos Alves de Castro Nº453, Qd.23
Ll06 Casa 01
Setor Rio Formoso CEP:74.370-120
GOIÂNIA - GO



SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

000270

 62 98214-3954

 timotheo.viano@gmail.com

 Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 10/2023 UASG 980136**

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.271.505/0001-38**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Araguaína, 04 de Outubro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

000272

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 10/2023 UASG 980136

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.271.505/0001-38**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Araguaína, 04 de Outubro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

000273

Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 10/2023 UASG 980136

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.271.505/0001-38**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Araguaína, 04 de Outubro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136**

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI, como representante devidamente constituído de **36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA** doravante denominado LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136 foi elaborada de maneira independente pelo LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 10/2023 UASG 980136 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Araguaína, em 04 de Outubro de 2023.

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI



Imprimir o
Relatório

000275

Declaração de Menor

Pregão eletrônico 10/2023 UASG 980136

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.271.505/0001-38**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Araguaína, 04 de Outubro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 10/2023 UASG 980136**

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, CNPJ nº **36.271.505/0001-38**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araguaína, 04 de Outubro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 10/2023 UASG 980136**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 10/2023 da UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA .

CNPJ: 36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

Araguaína, 04 de Outubro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

DECLARAÇÃO ME/EPP**Pregão Eletrônico(a) 10/2023 UASG 980136**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

04 de Outubro de 2023.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2023

Às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA de 02/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 10.037/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00010/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial

Descrição Complementar: Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 57.282,7500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aceito para: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 56.000,0000 e com valor negociado a R\$ 55.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.271.505/0001-38	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 56.000,0000	R\$ 56.000,0000	04/10/2023 07:32:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prótese dentária total/parcial mandibular/maxilar. MARCAS: Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO-COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.335.705/0001-60	R L GARRIDO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 57.282,7500	R\$ 57.282,7500	04/10/2023 08:23:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 57.282,7500	46.335.705/0001-60	04/10/2023 08:30:00:570
R\$ 56.000,0000	36.271.505/0001-38	04/10/2023 08:30:00:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/10/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	04/10/2023 08:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	04/10/2023 08:41:20	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento	04/10/2023 08:41:20	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/10/2023 09:38:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 56.000,0000 e com valor negociado a R\$ 55.000,0000. Motivo: Valor alcançado em sede de negociação direta
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/10/2023 09:38:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/10/2023 09:57:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38.
Habilitação de fornecedor	04/10/2023 10:51:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/10/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/10/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/10/2023 08:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/10/2023 08:41:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/10/2023 08:42:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/10/2023 09:15:52	Para LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA - Sr fornecedor considerando que o sr propôs o menor preço para o item, em sede de negociação direta contrapropomos o valor de R\$ 55.000,00. O sr aceita ?
36.271.505/0001-38	04/10/2023 09:30:12	R\$ 55.000,00, aceitamos.
36.271.505/0001-38	04/10/2023 09:30:45	Vou fazer a proposta realinhada e encaminhar aqui na plataforma ou via e-mail ?
Pregoeiro	04/10/2023 09:36:52	OK
Pregoeiro	04/10/2023 09:37:03	Vamos solicitar o anexo em instantes
Sistema	04/10/2023 09:38:30	Senhor fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	04/10/2023 09:57:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	04/10/2023 10:51:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/10/2023 10:52:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/10/2023 às 11:26:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/09/2023 09:21:57	
Abertura da sessão pública	04/10/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	04/10/2023 08:42:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/10/2023 10:51:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/10/2023 10:52:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/10/2023 às 11:26:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos

itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:33 horas do dia 04 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

000281

PAULO BEZERRA NETO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial	UNIDADE	1	R\$ 57.282,7500	55.000,0000	R\$ R\$ 55.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prótese dentária total/parcial mandibular/maxilar. MARCAS: Resinas-VIPI, Dente TRILUX-VIPI, Metal Talmax - LIGA DE CROMO-COBALTO TALMAX, Binder, Duplicador Cera-7da Dentbras; Gesso Dentspy

Total do Fornecedor: R\$ 55.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 55.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:36 horas do dia 04 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2023, referente ao Processo nº 10.037/2023, o Pregoeiro, Sr(a) MURILO SANTOS NOGUEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Confeção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial

Descrição Complementar: Confeção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 57.282,7500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 56.000,0000 , com valor negociado a R\$ 55.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2023 11:36:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38, Melhor lance: R\$ 56.000,0000, Valor Negociado: R\$ 55.000,0000

Fim do documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos obtidos junto a empresas do ramo.

Assim, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal "O Progresso", de grande circulação, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

TCE e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora adjudicado pelo pregoeiro.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 04 de outubro de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:03 horas do dia 04 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10.037/2023, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial**Descrição Complementar:** Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 57.282,7500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00

Adjudicado para: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 56.000,0000 , com valor negociado a R\$ 55.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2023 11:36:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38, Melhor lance: R\$ 56.000,0000, Valor Negociado: R\$ 55.000,0000
Homologado	04/10/2023 15:03:38	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Fim do documento



000287

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.10.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.271.505/0001-38, com sede na Rua Domingos Alves de Castro, quadra 23, lote 06, s/n, casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Timótheo Reis Viana, proprietário, administrador de empresas, separado judicialmente, portador do RG nº MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.037/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Prótese dentária total mandibular	serv	35	314,00	10.990,00
2	Prótese total maxilar	serv	35	314,00	10.990,00
3	Prótese parcial mandibular removível	serv	35	314,00	10.990,00
4	Prótese parcial maxilar removível	serv	35	314,00	10.990,00
5	Prótese coronária / intraradicular	serv	35	314,00	10.990,00
TOTAL					54.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/10/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

TIMOTHEO REIS Assinado de forma digital
por TIMOTHEO REIS
VIANA:1108924
1666 VIANA:11089241556
Data: 2023.10.04 17:37:57
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



000089

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 04 de outubro de 2023

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350

Assinado de forma digital por TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350
Dados: 2023.10.11 08:58:54 -03'00'

CONTRATANTE

TIMOTHEO REIS
VIANA:11089241666

Assinado de forma digital por
TIMOTHEO REIS
VIANA:11089241666
Dados: 2023.10.04 17:38:25 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000290

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.10.01/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A
EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA
SOLUÇÃO LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.271.505/0001-38, com sede na Rua Domingos Alves de Castro, quadra 23, lote 06, s/n, casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Timótheo Reis Viana, proprietário, administrador de empresas, separado judicialmente, portador do RG nº MG-14143837 e do CPF nº 110.892.416-66, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.037/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Prótese dentária total mandibular	serv	35	314,00	10.990,00
2	Prótese total maxilar	serv	35	314,00	10.990,00
3	Prótese parcial mandibular removível	serv	35	314,00	10.990,00
4	Prótese parcial maxilar removível	serv	35	314,00	10.990,00
5	Prótese coronária / intraradicular	serv	35	314,00	10.990,00
TOTAL					54.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/10/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

TIMOTHEO REIS Assinado de forma digital
por TIMOTHEO REIS
VIANA:1108924
1666 VIANA:11089241666
Data: 2023.10.04 17:37:57
-03'00'



000291

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



000292

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 04 de outubro de 2023

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350

Assinado de forma digital por TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350
Dados: 2023.10.11 08:58:54 -03'00'

CONTRATANTE

TIMOTHEO REIS

VIANA:11089241666

Assinado de forma digital por
TIMOTHEO REIS
VIANA:11089241666
Dados: 2023.10.04 17:38:25 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO - Pregão Eletrônico nº 010/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Buritirana (MA), 11 de outubro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: zkciss2hh7y20231011091011

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 010/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. VALOR TOTAL R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 11 de outubro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: wma6w5eaz1c20231011091035

